Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 01
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 062/2023-SMA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.288.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls. nº 02
RUBRICA
Porto Franco - MA

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2023.

Á
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A/C. Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração

Assunto: Solicitação para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Prezada Secretária,

Considerando que a Prefeitura Municipal possui frota de veículos e máquinas automotores, que necessitam constantemente de realizar manutenções preventivas e corretivas, para que possam atender as demandas de serviços públicos com rapidez e eficiência, necessitamos formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, de forma a possibilitar uma maior vida útil aos veículos e máquinas da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

Tal solicitação visa atender as demandas dos veículos e máquinas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, e Assistência Social, razão pela qual, optamos pela formalização centralizada, de forma a evitar um possível aumento no custo dos serviços a serem adquiridos pelo município.

Diante disso, solicitamos autorização para formalizar a contratação dos serviços mecânicos descritos em anexo, e por oportuno, apresentamos o Termo de Referência com a relação da frota de veículos das Secretarias demandantes, com os respectivos serviços necessários ao atendimento da demanda, para análise da conveniência da contratação na forma requerida.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rodrigo Marques de Medeiros Lins
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-20
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 03
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo A deste Termo de Referência,

1.1.1. A prestação dos serviços mecânicos ocorrerá em caráter preventivo e corretivo, para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais aqui discriminadas, nas especificações e quantitativos estimadas neste Termo de Referência.

1.1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços mecânicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

2.2. Recomenda-se, realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativos que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido através das solicitações de cada Secretaria Municipal demandante, sendo unificado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os Serviços Mecânicos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 04
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1. Os serviços abrangidos neste Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.1. Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.3.1. Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

4.4.1. Sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

4.4.2. Sistemas eletroeletrônicos de:

a) Alternador;
b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 05
RUBRICA
Porto Franco - MA

f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis;
h) Ar condicionado;
i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

4.4.3. Parte de funilaria e pintura:

a) Recuperação de para-choques;
b) Capotaria;
c) Lanternagem;
d) Serviços de plotagem;
e) Fluído e acessório de reposição;
f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
g) Pintura em geral.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

5.2. A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

5.2.1. Na ausência do modelo do veiculo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

5.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.4. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.5. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.6. A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 06
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.8. Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.9. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

5.10. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.11. A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.12. O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 07
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.13. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

5.14. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Porto Franco/MA, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) Documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço a Coordenação de Máquinas e Veículos do Município para análise e parecer.

6.3. A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Porto Franco/MA, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao Município de Porto Franco/MA é reservado o direito de exercer a mais ampla e

Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Fls nº 08
RUBRICA

completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município ou por fiscal de contrato devidamente designado para esta finalidade.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Porto Franco e a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

10.1.3. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

10.1.5. Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.7. Emitir a autorização de fornecimento dos serviços licitados; através da O.S (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesas.

10.1.8. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

10.1.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

10.1.11. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 02.288.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 09
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

10.2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Porto Franco/MA;

10.2.4. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

10.2.5. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.6. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.2.7. Entregar os veículos/caminhões/ônibus/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

10.2.8. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.2.10. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

10.2.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Porto Franco/MA, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.2.12. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus/maquinas ou outros veículos do Município que necessitarem de reparos;

10.2.13. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso do perímetro do município de Porto Franco e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

10.2.14. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 10
RUBRICA
Porto Franco - MA

pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

10.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2.18. Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

10.2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

10.2.23. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.24. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

11.1. A relação de veículos leves, médios e pesados serve de referência para o quantitativo de serviços de manutenção a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

11.2. Caso o Município adquirir novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro

Prefeitura Municipal
Fls nº 11
RUBRICA
Porto Franco - MA

de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos do Município está dividida em veículos leves (passeio e utilitários); veículos médios (vans e camionetes); veículos pesados (micro-ônibus e ônibus); veículos pesados (caminhões) e máquinas.

11.4. FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

11.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod. Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

11.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA
22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA

Prefeitura Municipal
Fls nº 12
RUBRICA
Porto Franco - MA

24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

11.4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

11.5. PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

11.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEÍCULOS PESADOS	HORA	240		
2	Guincho	KM	400		
				TOTAL	

11.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEÍCULOS PESADOS	HORA	160		
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	160		
3	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120		
4	Guincho	KM	700		
				TOTAL	

11.5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 13
RUBRICA
Porto Franco - MA

1	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100		
2	Mecânica Geral – VEÍCULOS PEQUENOS	HORA	180		
3	Mecânica Geral – VEÍCULOS PESADOS	HORA	60		
4	Guincho	KM	800		
				TOTAL	

11.5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEÍCULOS PESADOS	HORA	420		
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS.	HORA	540		
3	Guincho	KM	1.200		
				TOTAL	

11.6. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

11.7. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

11.8. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2022.

12.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 14
RUBRICA
Porto Franco - MA

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

13.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

13.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria, para atender à convocação prevista no item anterior.

13.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível, em consonância com o descritivo do objeto da contratação constante do presente edital, conforme art. 30 inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

15.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

15.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

15.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Prefeitura Municipal
Fls nº 15
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

15.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

15.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

16.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

17.2. A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

Prefeitura Municipal
Fls nº 16
RUBRICA
Porto Franco - MA

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Para os fins da infração elencada no subitem 19.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.964/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 17
RUBRICA
Porto Franco - MA

20.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

20.2. Quando o vencedor da licitação não assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

20.3. Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

21. DA FORMA DE REAJUSTE

21.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercida pela Contratante, através da Coordenação de Máquinas e Veículos do Município, através de servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO GESTOR DA ATA

23.1. Do Gerenciador: Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, gerenciar a respectiva ARP.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal Folha nº 18 RUBRICA Porto Franco-MA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE, **RENATO SÉRGIO DE SÁ ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 007.513.053-08, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, **RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 922.744.713-04, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 490.908.441-04, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município e,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 19
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município do Município apresenta o competente Termo de Referência, com solicitação para a regular contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Na oportunidade solicita autorização para abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no seu art. 14 estabelece para o pregão eletrônico o seguinte:

> *Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*
>
> *I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;*
>
> *II - **aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;***

O Termo de Referência não somente e obrigatório em se tratando de compras, para que possa criteriosamente elaborar o objeto, a demanda, as condições, como indispensavelmente ser aprovado pela autoridade competente.

Ante o exposto, considerando que a demanda é necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais na prestação de serviços mecânicos da frota de veículos e máquinas, o que certamente vai evitar possíveis problemas mecânicos e elétricos, **APROVO** o Termo de Referência constante dos autos às fls. 03 à 17, e os demais atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, para que produzam os

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 20
RUBRICA
Porto Franco - MA

devidos fins, e diante da necessidade comprovada da prestação dos serviços solicitados, autorizo a continuidade dos demais procedimentos.

Por oportuno, encaminhem-se os autos do processo a Coordenação de Compras para que seja realizada a cotação de preços junto às empresas especializadas na prestação de serviços, após o que, devolvam-se os autos para análise e providências de autorização.

Porto Franco/MA, 28 de agosto de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.976/0001-44
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 21
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas pertencentes da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos descritos contidas no Termo de Referência.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail compras.portofranco@gmail.com no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Eduardo Miranda Marinho
Coordenação do Compras do Município
Eduardo Miranda Marinho

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO para oferecimento de preços em:

_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 28
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DOS VEICULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Modelo-Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA
22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

Eduardo M.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.9[illegible]001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 23
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880		
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700		
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180		
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100		
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120		
6	Guincho	KM	3.100		
				TOTAL	

Eduardo M.

Prefeitura Municipal
Fls nº 24
RUBRICA
Porto Franco - MA

Gmail

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços Mecânicos.

1 mensagem

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com> 19 de setembro de 2023 às 09:15
Para: imperatriz@autogironet.com.br

À Autogiro.
Boa tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.

05 - COTAÇÃO DE PREÇOS (8).docx
186K

Prefeitura Municipal
Fls nº 25
Fls nº
RUBRICA
RUBRICA
Porto Franco - MA

Gmail

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços Mecânicos.

1 mensagem

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com> 19 de setembro de 2023 às 09:18
Para: ferrazautoc@gmail.com

À Ferraz Autocenter
Bom dia.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA.

05 - COTAÇÃO DE PREÇOS (8).docx
186K

Prefeitura Municipal
Fls nº 16
RUBRICA
Porto Franco - MA

Gmail

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços Mecânicos.

1 mensagem

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com> 19 de setembro de 2023 às 09:19
Para: hppneus@gmail.com

À HP Pneus
Bom dia.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Gentileza enviar documento assinado e carimbado.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,
Coordenador de Compras do Município.
Porto Franco-MA

05 - COTAÇÃO DE PREÇOS (8).docx
186K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 27
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 MATRIZ		20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO GIRO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	83	B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **15:50:17** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal Fls nº 28 RUBRICA Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 MATRIZ		20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	83	B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **15:50:17** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal Fls nº 79 RUBRICA Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 MATRIZ		20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	83	B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **15:50:17** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Fls nº 30
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.695.358/0001-01 **MATRIZ**		**20/08/1998**

NOME EMPRESARIAL
AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**83**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-040	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERATRIZ@AUTOGIRONET.COM.BR	**(99) 3524-1736/ (99) 3524-6360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **15:50:17** (data e hora de Brasília).

autogiro
Automóveis e Utilitários
C.N.P.J. (M.F.) 02.695.358/0001-01
INS. ESTADUAL: 121.664.28-7

Prefeitura Municipal
Fls nº 31
RUBRICA
Porto Franco - MA

IMPERATRIZ - MA, 19/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

PROPOSTA DE SERVIÇOS EM GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Modelo- Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA
22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 38
RUBRICA
Porto Franco - MA

38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

PLANILHA CONSOLIDADE DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULO PESADO	HORA	880	200,00	176.000,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	250,00	175.000,00
3	Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO	HORA	180	165,00	29.700,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	90,00	9.000,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	165,00	19.800,00
4	Gincho	KM	3.100	7,00	21.700,00
TOTAL					**431.200,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS

AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.09.19 09:48:53 -03'00'

Prefeitura Municipal
Fls nº 33
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.122.819/0001-94 **MATRIZ**		**02/04/1996**

NOME EMPRESARIAL
H. P. COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
H P PNEUS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR. 010	**1625**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **10:29:41** (data e hora de Brasília).

HP PNEUS
HP COMERCIAL LTDA.
PIRELLI Firestone GOODYEAR
CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

Prefeitura Municipal
Fls nº 34
RUBRICA
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE PORTO FRANCO E SECRETARIAS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA VALIDA POR SESSENTA DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Modelo- Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

Mariana R. Carvalho

01.122.819/0001-94
HP COMERCIAL LTDA
Rod BR 010 nº 1625 - Entroncamento CEP 65903-140
IMPERATRIZ - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 35
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA
22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA

Mariana R. Carvalho

01.122.819/0001-94
HP COMERCIAL LTDA
Rod. BR 010 nº 1625 - Entroncamento CEP 65903-140
IMPERATRIZ - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 36
RUBRICA
Porto Franco - MA

43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

PLANILHA CONSOLIDADE DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral - VEICULO PESADO	HORA	880	220,00	193.600,00
2	Mecânica Geral - MÁQUINAS	HORA	700	285,00	199.500,00
3	Mecânica Geral - VEICULO PEQUENO	HORA	180	150,00	27.000,00
4	Mecânica Geral - MOTOCICLETAS	HORA	100	100,00	10.000,00
5	Mecânica Geral - EQUIPAMENTOS	HORA	120	160,00	19.200,00
6	Gincho	KM	3.100	8,00	24.800,00
TOTAL					**449.300,00**

IMPERATRIZ-MA, 19/09/2023

ENTREGA DOS SERVIÇOS: ATÉ 03 DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS: ATÉ 30 DIAS

Mariana R. Carvalho

01 122 819 / 0001 - 94
HP COMERCIAL LTDA
Rod BR 010 nº 1625 - Entroncamento CEP 65903-140
IMPERATRIZ - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 37
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.139.407/0001-77 **MATRIZ**		**18/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
FERRAZ AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERRAZ AUTO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**377**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-447	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8160-6486

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **10:33:50** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal
Fls nº 38
RUBRICA
Porto Franco - MA

FERRAZ AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

Razão Social: Ferraz Auto Center LTDA
CNPJ: 38.139.407/0001-77
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.658.501-6

Endereço: Rua Guanabara, nº 377, Bairro Entroncamento, Cep: 65.903-447, Imperatriz - Ma

TELEFONE: (99) 98160-6486

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma

COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MAQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MAQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Modelo Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

CNPJ 38.139.407/0001-77
FERRAZ AUTO CENTER LTDA
CEP 65.913-447
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 39
RUBRICA
Porto Franco - MA

FERRAZ AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA
22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA

FERRAZ AUTO CENTER LTDA
Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA
Fone: (99) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est.: 12.658501-6
ferrazautoc@gmail.com

CNPJ 38.139.407/0001-77
FERRAZ AUTO CENTER LTDA
R GUANABARA, 377 - ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-447
IMPERATRIZ MARANHÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 40
RUBRICA
Porto Franco - MA

FERRAZ AUTO CENTER

Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

PLANILHA CONSOLIDADE DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULO PESADO	HORA	880	235,00	206.800,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	230,00	161.000,00
3	Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO	HORA	180	140,00	25.200,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	100,00	10.000,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	170,00	20.400,00
6	Gincho	KM	3.100	9,00	27.900,00
TOTAL					451.300,00

IMPERATRIZ-MA, 19/09/2023

ENTREGA DOS SERVIÇOS 02 DIAS
VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

CNPJ 38.139.407/0001-77
FERRAZ AUTO CENTER LTDA
R GUANABARA, 377 - ENTRONCAMENTO
CEP 65 913-447
IMPERATRIZ - MARANHÃO

FERRAZ AUTO CENTER LTDA
Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA
Fone: (99) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est.: 12.658501-6
ferrazautoc@gmail.com

Prefeitura Municipal de Porto Franco.
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: (99) 3571- 2251
Responsável: EDUARDO MIRANDA MARINHO
Departamento: Coordenação de Compras

Prefeitura Municipal
CERTIFICADO
Fls
RUBRICA
Porto Franco - MA

Relatório de Cotação: Serviços Mecânicos e Guincho.

Pesquisa realizada entre 14/09/2023 10:02:13 e 19/09/2023 10:00:01

Relatório gerado no dia 19/09/2023 10:02:02 (IP: 177.53.119.16)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Mecânica Geral – VEICULO PESADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	880	R$ 164,80 (un)	-	R$ 164,80	R$ 145.024,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU	NºPregão:192023 UASG:985017	04/07/2023	R$ 140,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	NºPregão:222023 UASG:980869	23/05/2023	R$ 174,40
3	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:62023 UASG:451481	15/02/2023	R$ 180,00
Valor Unitário				R$ 164,80

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 174,40 | Média dos Preços Obtidos: R$ 164,80

Item 2: Mecânica Geral – MÁQUINAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	700	R$ 191,79 (un)	-	R$ 191,79	R$ 134.253,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMDP-682023-Processo inexigibilidade	27/07/2023	R$ 142,68
2	Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMDP-512023-Processo inexigibilidade	16/06/2023	R$ 142,68

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	228052	17/03/2023	R$ 290,00
Valor Unitário				R$ 191,79

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 142,68 | Média dos Preços Obtidos: R$ 191,79

Prefeitura Municipal
Pis nº 42
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item 3: Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 20	180	R$ 121,67 (un)	-	R$ 121,67	R$ 21.900,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | Artilharia Divisionária/3	NºPregão:92022 UASG:160372	06/12/2022	R$ 120,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | Artilharia Divisionária/3	NºPregão:92022 UASG:160372	06/12/2022	R$ 125,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 16ªBrigada de Infantaria de Selva	NºPregão:152022 UASG:160537	23/11/2022	R$ 120,00
Valor Unitário				R$ 121,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 120,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 121,67

Item 4: Mecânica Geral – MOTOCICLETAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	100	R$ 84,67 (un)	-	R$ 84,67	R$ 8.467,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU	NºPregão:192023 UASG:985017	04/07/2023	R$ 97,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBatalhão de Comunicações Divisionário	NºPregão:182022 UASG:160250	31/03/2023	R$ 90,00
Valor Unitário				R$ 93,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDEB	00020522	10/11/2022	R$ 67,00
Valor Unitário				R$ 67,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 90,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 84,67

Item 5: Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	120	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item 6: Guincho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	3.100	R$ 7,06 (un)	-	R$ 7,06	R$ 21.886,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA	NºPregão:222023 UASG:980890	21/06/2023	R$ 5,19
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	NºPregão:32023 UASG:194075	12/06/2023	R$ 7,00
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	NºPregão:32023 UASG:194075	12/06/2023	R$ 9,00
Valor Unitário				R$ 7,06

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,06

Valor Global: R$ 331.530,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: Mecânica Geral – VEICULO PESADO

Preço Estimado: R$ 164,80 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 164,80 | Média dos Preços Obtidos: R$ 164,80

Quantidade	Descrição	Observação
880 Horas	Mecânica Geral – VEICULO PESADO	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 140,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota municipal e conveniados, exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados** - Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MAQUINÁRIO PESADO (Patrol, Retroescavadeira, Trator Agrícola e Implementos)

CatSer: 3573 - MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS

Data: 04/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:985017
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/07/2023 10:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: HORA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.120.721/0001-24 *VENCEDOR*	49.120.721 RAFAEL MENDES DA SILVA	R$ 80,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços. mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MAQUINÁRIO PESADO (Patrol, Retroescavadeira, Trator agrícola e Implementos)

Endereço:

Prefeitura Municipal
Fls nº 4/4
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.221.930/0001-29	SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA	R$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AV MINAS GERAIS, 261	(35) 9988-0102/ (35) 9816-5100	jmcontabilidadevga@yahoo.com.br

28.925.304/0001-89	AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MAQUINÁRIO PESADO (Patrol, Retroescavadeira, Trator Agrícola e Implementos)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 606	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

23.946.916/0001-34	AUTO PECAS BOM JESUS LTDA	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MAQUINÁRIO PESADO (Patrol, Retroescavadeira, Trator Agrícola e Implementos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Pouso Alegre	R CORONEL BRITO FILHO, 610	Ronaldo	(35) 3422-1155	apbomjesus@bol.com.br

09.452.992/0001-62	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS MECANICA EM GERAL, FIUNILARIA/PINTURA E ELETRICO PARA MAQUINARIO PESADO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Pouso Alegre	R POLYCARPO RIBEIRO DA CUNHA, 147	(35) 3421-3967	contabilexitopa@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 174,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota da Secretaria de Educação do município de Pinheiro- MA.
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica - Mêcanica geral (mão de obra)
CatSer: 5878 - MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA

Data: 23/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:980869
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/05/2023 13:44
Homologação: 06/06/2023 15:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.922.844/0001-77	VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 168,95

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Mêcanica geral (mão de obra)

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.380.810/0001-09	VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 179,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica - Mecanica geral (mão de obra)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 16, S/N	Edemilton Silva Pacheco	(61) 3202-3131	versatium@uol.com.br

Prefeitura Municipal
Fls nº 45
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD..
Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica** - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)
CatSer: 5878 - MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA

Data: 15/02/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62023 / UASG:451481
Lote/Item: 5/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.144.005/0001-93	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI *VENCEDOR*	R$ 177,75

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703	(45) 3321-6151

76.071.984/0001-63	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATOR 17.50 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R ANNE FRANK, 5530

08.336.591/0001-84	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	R$ 202,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE TRATOR 18,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	R INTERNACIONAL, 1467	(45) 3231-1616	compec@compec.com.br

Item 2: Mecânica Geral – MÁQUINAS

Preço Estimado: R$ 191,79 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 191,79 | Média dos Preços Obtidos: R$ 191,79

Quantidade	Descrição	Observação
700 Horas	Mecânica Geral – MÁQUINAS	Observação Item 2

Prefeitura Municipal
Fls nº 46
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 142,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve, média e pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
Descrição: **Mecânica geral pesada - máquinas** - Mecânica geral pesada - máquinas

Data: 27/07/2023 13:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: PMDP-682023-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 656,15
Unidade: HORA
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.627.197/0001-07 *VENCEDOR*	ANTONIO MACIEL LUPEPSA	R$ 142,68

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Prudentópolis	ROD BR 373, KM 266, S/N	(42) 3446-3757/ (42) 3446-3757

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 142,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve, média e pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
Descrição: **Mecânica geral pesada - máquinas** - Mecânica geral pesada - máquinas

Data: 16/06/2023 14:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: PMDP-512023-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Fonte: https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1.000
Unidade: HORA
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.145.082/0001-12 *VENCEDOR*	BELO MECANICA PESADA LTDA	R$ 142,68

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Prudentópolis	ROD BR 373, 553	(42) 3446-3980

Prefeitura Municipal
Fls nº 47
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

Descrição: MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS) - MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)

Data: 17/03/2023 19:55
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 228052
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 250
Unidade: h
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.547.417/0001-65	E C DA SILVA EIRELI	R$ 250,00

VENCEDOR

Marca: HORAS
Fabricante: HORAS
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Pedro dos Crentes	R ESTEVAO ROCHA, 03	(99) 8104-2979

44.199.322/0001-87 XIRU AUTO CENTER LTDA — R$ 275,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.369.679/0001-56 M M JORGE SERVICOS E ACESSORIOS — R$ 290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Pedro dos Crentes	ROD MA 138, 000	(99) 8403-0319/ (99) 8285-7980	mamotopecas@live.com

36.789.339/0001-66 JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA — R$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.934.608/0001-70 VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA — R$ 320,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Prefeitura Municipal
Fls nº: 48
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item 3: Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO

Preço Estimado: R$ 121,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 121,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 121,67

Quantidade	Descrição	Observação
180 Horas	Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
Artilharia Divisionária/3

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as especificações técnicas e qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos..

Descrição: **Manutenção de veículos leves e pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 06/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:92022 / UASG:160372
Lote/Item: 12/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 624
Unidade: Hora
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.288.408/0001-39	FABIANA AGUIAR DA COSTA DA SILVA *VENCEDOR*	R$ 29,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AV GOVERNADOR WALTER JOBIM, 160	(55) 3222-2447	alcontabil2011@hotmail.com

16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883	(55) 3512-4668	autopecasfott@hotmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 49
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.134.113/0001-01	JAIR LENA	R$ 65,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Jaguari	IJUCAPIRAMA, S/N	(55) 5051-042

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AV PREFEITO SEVERINO ALVES FILHO, 400	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 270,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: GRUPO 12 - ITEM 23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. - Para os serviços mecânicos corretivos, 15 (quinze) dias. - Serviços corretivos de lanternagem, 20 (vinte) dias. - A garantia das peças será a fornecida pelo fabricante - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos valores acima propostos estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. - Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

13.670.355/0001-30	ASR SOLUCOES E PROJETOS LTDA	R$ 315,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência." / Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AL SANTIAGO DO CHILE, 185	Alex Santo Fava	(55) 3317-5704	asr.solucoes@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 50
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 315,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em ge ral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroediniz@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 125,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
Artilharia Divisionária/3

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as especificações técnicas e qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos..

Descrição: **Manutenção de veículos leves e pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 06/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92022 / UASG:160372
Lote/Item: 15/29
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Hora
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.288.408/0001-39 *VENCEDOR*	FABIANA AGUIAR DA COSTA DA SILVA	R$ 29,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AV GOVERNADOR WALTER JOBIM, 160	(55) 3222-2447	alcontabil2011@hotmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 51
RUBRICA
Pedro Afonso - TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883	(55) 3512-4668	autopecasfott@hotmail.com

05.134.113/0001-01	JAIR LENA	R$ 75,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Jaguari	IJUCAPIRAMA, S/N	(55) 5051-042

08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 125,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução esti pulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Tol edo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroediniz@gmail.com

19.116.488/0001-45	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o tempo padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçariguama	AV PREFEITO SEVERINO ALVES FILHO, 400	(11) 4182-8639	partslub1@gmail..com

13.754.000/0001-29	G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R$ 290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: GRUPO 15 - ITEM 29 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO LINHA PESADA - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. - Para os serviços mecânicos corretivos, 15 (quinze) dias. - Serviços corretivos de lanternagem, 20 (vinte) dias. - A garantia das peças será a fornecida pelo fabricante - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos valores acima propostos estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. - Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751	MIKAELA	(21) 3101-0637	g4servicosecomercio@hotmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 57
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.670.355/0001-30	ASR SOLUCOES E PROJETOS LTDA	R$ 171,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO, linha PESADA, pertencentes à frota oficial das Unidades Militares, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo. Não constando o item padrão de serviço no Catálogo de Tempo de Serviço do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo, serão adotados os procedimentos do Item 4.4.3 e 4.4.4 respectivamente do Termo de Referência." / Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AL SANTIAGO DO CHILE, 185	Alex Santo Fava	(55) 3317-5704	asr.solucoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ªBrigada de Infantaria de Selva

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com emprego e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, genuínos/originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a frota da 16ª Brigada de infantaria de Selva (16ª Bda Inf Sl) e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA)..

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capo-taria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 23/11/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160537
Lote/Item: 5/9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: HORA
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.928.761/0001-57	S L DOS R MORAES EIRELI	R$ 85,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capo-taria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R CORONEL TABORDA DE MIRANDA, 501	(92) 8419-8670	sl_contabil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 86,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assis-tência técnica para os veícu-los leves e utilitários, nacio-nais ou importados, da mar-ca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombus-tíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanterna-gem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capo-taria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Servi-ço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	(92) 3343-6144	hoopservicos202@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 53
RUBRICA
Pinheiro Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.472.712/0001-92	SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	R$ 97,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capo-taria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R DAS COLHEREIRAS, 70	(92) 8406-9655	super.diesel@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R$ 143,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa es- pecializada com base no cri- tério de julgamento do me- nor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistên- cia técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustí- veis, compreendendo: mecâ- nica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borra- charia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de exe- cução estipulado no Catá- logo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN, 286	Eudes Nogueira Pereira Neto	(92) 9407-3620	ap.pereira@terra.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.598.127/0001-48	V W DIESEL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	R$ 286,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA JUPURUTU, 398A	(92) 9130-9322	wssantos_silva@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca MITSUBISHI, linha LEVE/MÉDIA a diesel, gasolina, álcool e bicombustíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capo-taria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh R$).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Setor de Licitação	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

Item 4: Mecânica Geral – MOTOCICLETAS

Preço Estimado: R$ 84,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 84,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 84,67

Quantidade	Descrição	Observação
100 Horas	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 97,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota municipal e conveniados, exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta** - Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MOTOCICLETAS

CatSer: 12580 - MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE MOTOCICLETA

Data: 04/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:192023 / UASG 985017

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/07/2023 10:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Prefeitura Municipal Fls nº 54 RUBRICA Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.866.780/0001-61 *VENCEDOR*	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA 04396974680	R$ 40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MOTOCICLETAS.

Endereço:
,

28.925.304/0001-89 AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA — R$ 45,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MOTOCICLETAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 606	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

09.452.992/0001-62 CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI — R$ 97,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS MECANICA EM GERAL FUNILARIA/PINTURA E ELETRICA PARA MOTOCICLETAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Pouso Alegre	R POLYCARPO RIBEIRO DA CUNHA, 147	(35) 3421-3967	contabilexitopa@gmail.com

23.946.916/0001-34 AUTO PECAS BOM JESUS LTDA — R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços, mecânica em geral, funilaria, pintura e elétrica para MOTOCICLETAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Pouso Alegre	R CORONEL BRITO FILHO, 610	Ronaldo	(35) 3422-1155	apbomjesus@bol.com.br

10.221.930/0001-29 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA — R$ 115,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AV MINAS GERAIS, 261	(35) 9988-0102/ (35) 9816-5100	jmcontabilidadevga@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 90,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal
Fls nº 55
RUBRICA
Porto Franco - MA

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
1ªBatalhão de Comunicações Divisionário

Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção de viaturas e geradores para o 1º B Com..

Descrição: **Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta** - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (MOTO YAMAHA LANDER XTZ 250 ANO 2008).Obs: Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos MOTOCICLETA, com mão de obra mecânica homem/hora, utilizando mão de obra especializada. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva mecânica envolve lubrificação geral, troca de óleo, reparos na suspensão dianteira e traseira, centragem de rodas, manutenção no sistema elétrico, devendo basear-se no plano de revisão periódica constante no manual do fabricante e observará os procedimentos definidos pelo mesmo.As peças empregadas no serviço serão fornecidas pelo 1° B Com e o serviço será acompanhado pelo Fiscal de Contrato.

CatSer: 12599 - MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA MECANICO DE MOTOCICLETA

Data: 31/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 82022 / UASG 160260
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/04/2023 08:53
Homologação: 06/04/2023 11:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.550.871/0001-19 *VENCEDOR*	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R$ 53,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (MOTO YAMAHA LANDER XTZ 250 ANO 2008). Obs: Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos MOTOCICLETA, com mão de obra mecânica homem/hora, utilizando mão de obra especializada. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva mecânica envolve lubrificação geral, troca de óleo, reparos na suspensão dianteira e traseira, centragem de rodas, manutenção no sistema elétrico, devendo basear-se no plano de revisão periódica constante no manual do fabricante e observará os procedimentos definidos pelo mesmo.As peças empregadas no serviço serão fornecidas pelo 1° B Com e o serviço será acompanhado pelo Fiscal de Contrato.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883	(55) 3512-4568	autopecasfott@hotmail.com

24.299.933/0001-90	PETTERSON FERREIRA MEOTTI . EIRELI	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R DOM ATALICIO T. PITHAN, 2	(55) 3211-2050	contato@centralbombasdiesel.com.br

05.134.113/0001-01	JAIR LENA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MOTOCICLETAS (MOTO YAMAHA LANDER XTZ 250 ANO 2008). Obs: Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos MOTOCICLETA, com mão de obra mecânica homem/hora, utilizando mão de obra especializada. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva mecânica envolve lubrificação geral, troca de óleo, reparos na suspensão dianteira e traseira, centragem de rodas, manutenção no sistema elétrico, devendo basear-se no plano de revisão periódica constante no manual do fabricante e observará os procedimentos definidos pelo mesmo.As peças empregadas no serviço serão fornecidas pelo 1° B Com e o serviço será acompanhado pelo Fiscal de Contrato.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Jaguari	IJUCAPIRAMA, S/N	(55) 5051-042

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 67,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDEB

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência.

Descrição: MECANICA EM GERAL - MAO DE OBRA (HORA)-MOTOCICLETAS - MECANICA EM GERAL - MAO DE OBRA (HORA)-MOTOCICLETAS

Data: 10/11/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00020522

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 50

Unidade: HS

UF: MS

Prefeitura Municipal Fls nº 56 RUBRICA Porto Franco - MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.732.217/0001-11 *VENCEDOR*	VALDECIR JOSE BERTO	R$ 67,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	São Gabriel do Oeste	R JOSE HONORIO SOBRINHO, 322	(067) 9995-1729

Item 5: Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Horas	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	

Item 6: Guincho

Preço Estimado: R$ 7,06 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 7,06 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,06

Quantidade	Descrição	Observação
3.100 Quilômetros	Guincho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

Objeto: Referente contratações de empresas para prestação de serviços de borracharia e consertos de pneus da frota municipal referente a caminhões, ônibus e equipamentos pesados, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos..

Descrição: Guincho / Reboque - DESLOCAMENTO

CatSer: 16160 - GUINCHO / REBOQUE

Data: 21/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:980890

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/06/2023 13:22

Homologação: 22/06/2023 13:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.842.247/0001-68 *VENCEDOR*	GILMAR DELFINO DOS SANTOS 39645185068	R$ 5,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESLOCAMENTO

Endereço:

.

Prefeitura Municipal
Fls nº 57
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais e serviços diversos para os veículos automotores que compõem a frota da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará/CR-ANP, em Macapá-AP; e das Coordenações Técnicas Locais – CTLS..

Descrição: **Guincho / Reboque** - Guincho/Reboque (Valor referente ao Quilômetro percorrido)

CatSer: **16160** - GUINCHO / REBOQUE

Data: 12/06/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:32023 / UASG:194075
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000
Unidade: UNIDADE
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.108.995/0001-50 *VENCEDOR*	ALL LUK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 6,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque para veículos médios e pesados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV DOS GUARANIS, 419	LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES	(96) 3222-7550	alllukservicosecomercio@hotmail.com

23.990.143/0001-93	I G SUDO LTDA	R$ 7,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque (Valor referente ao Quilômetro percorrido)

Endereço:

.

28.036.920/0001-89	J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 7,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho / Reboque

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	RUA PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KENNEDY, 1384	(96) 9201-2210	gilautocar@bol.com.br

20.662.956/0001-66	CACOAL AUTO PECAS LTDA	R$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque para veículos médios e pesados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUA SANTOS DUMONT, 1558	Rayane Souza da Gama	(96) 3224-1259	financeirocacoal.ap@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.074.560/0001-96	U M LIMA	R$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque (Valor referente ao Quilômetro percorrido)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AP	Macapá	AVENIDA RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 1970	(96) 3242-8973

Prefeitura Municipal
Fls nº 58
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais e serviços diversos para os veículos automotores que compõem a frota da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará/CR-ANP, em Macapá-AP; e das Coordenações Técnicas Locais – CTLS..

Descrição: Guincho / Reboque - Guincho / Reboque

CatSer: 16160 - GUINCHO / REBOQUE

Data: 12/06/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:194075
Lote/Item: 6/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.108.995/0001-50	ALL LUK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 6,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque para veículos médios e pesados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV DOS GUARANIS, 419	LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES	(96) 3222-7550	alllukservicosecomercio@hotmail.com

23.990.143/0001-93	I G SUDO LTDA	R$ 7,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho / Reboque

Endereço:
,

28.036.920/0001-89	J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho / Reboque

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	RUA PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KENNEDY, 1384	(96) 9201-2210	gilautocar@bol.com.br

23.074.560/0001-96	U M LIMA	R$ 10,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho / Reboque

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AP	Macapá	AVENIDA RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 1970	(96) 3242-8973

20.662.956/0001-66	CACOAL AUTO PECAS LTDA	R$ 17,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Guincho/Reboque para veículos médios e pesados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUA SANTOS DUMONT, 1558	Rayane Souza da Gama	(96) 3224-1259	financeirocacoal.ap@hotmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 59
RUBRICA
Porto Franco - MA

LAUDO DA COTAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 60
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Mecânica Geral – VEICULO PESADO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/02/2023 e 04/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Mecânica Geral – MÁQUINAS

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 27/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/11/2022 e 06/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Mecânica Geral – MOTOCICLETAS

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 31/03/2023 e 04/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS

- Nenhum preço selecionado.

Item 6 - Guincho

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/06/2023 e 21/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Prefeitura Municipal
Fls nº 61
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 12/06/2023 17:00:23
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/
Data: 14/09/2023 10:39:34
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
Data: 14/09/2023 10:11:16
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 14/09/2023 10:11:30
Acessar a fonte aqui

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descriminação	Quant.	Unid.	EMPRESAS				PREÇO MÉDIO	TOTAL
				AUTOGIRO PEÇAS E SERVILOS LTDA	HP COMERCIAL LTDA	FERRAZ AUTO CENTER LTDA	BANCO DE PREÇO		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL.UNIT.	VL.UNIT.		
1	Mecânica Geral – VEICULO PESADO	880	HORA	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 235,00	R$ 164,80	R$ 204,95	R$ 180.356,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	700	HORA	R$ 250,00	R$ 285,00	R$ 230,00	R$ 191,79	R$ 239,20	R$ 167.440,00
3	Mecânica Geral – VEICULO PEQUENO	180	HORA	R$ 165,00	R$ 150,00	R$ 140,00	R$ 121,67	R$ 144,17	R$ 25.950,60
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	100	HORA	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 84,67	R$ 93,67	R$ 9.367,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	120	HORA	R$ 165,00	R$ 150,00	R$ 100,00		R$ 138,33	R$ 16.599,60
6	Guincho	3.100	KM	R$ 7,00	R$ 8,00	R$ 9,00	R$ 7,06	R$ 7,77	R$ 24.087,00
								VALOR TOTAL R$	**R$ 423.800,20**
								(Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e vinte centavos).	

Porto Franco/MA, 20 de setembro de 2023

Eduardo Miranda Marinho

EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras

Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA
Fls nº 62
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 63
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da Secretária Municipal, encaminho os autos, com as pesquisas de preços realizadas assim como o Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado para análise.

Porto Franco/MA, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Miranda Marinho

EDUARDO MIRANDA MARINHO
Coordenador de Compras

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal
Fls nº 64
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a deiegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;
Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;
Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;
Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;
Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;
Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-12
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 65
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade da realização dos serviços indicados, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R$ 52.296,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 21 de setembro de 2023.

Nalva Veras da S. Morais

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal
Fls nº 66
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes de tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;
Considerando o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Receita e Finanças, **REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, todas as funções de Tesouraria do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que assim possa assinar e ou confirmar eletronicamente os atos de execução financeira e orçamentária, especialmente pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas da referida municipalidade.

Art. 2.º No âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, as Secretarias municipais com função de ordenação de despesa, por seus respectivos secretários tituiares, são, as a saber:
I - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; e
IV – Secretaria Municipal de Administração, esta última por todas as demais unidades orçamentárias e administrativas do Município não constantes deste ato, ressalvado o Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco (FAPAP), que tem ordenador próprio por força de lei municipal.

Art. 3.º A autoridade delegatária envidará todos os esforços técnicos e administrativos junto aos ordenadores de despesas e os órgãos de controle interno, especialmente a Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Procuradoria Geral do Município, para que os pagamentos ocorram na forma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.
PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal Fls nº 67 RUBRICA Porto Franco - MA

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;
Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;
Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;
Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;
Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;
Considerando o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 018/2009 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-74
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Porto Franco - MA
Fls nº 18
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e considerando a necessidade da contratação indicada, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R$ 53.830,60** (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 21 de setembro de 2023.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Prefeitura Municipal
Fls nº 69
Assinatura
Porto Franco - MA

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal
Fls nº 70
RUBRICA
Porto Franco - MA

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES,** portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 71
RUBRICA
Porto Franco - MA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 72
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA

AUTORIZAÇÃO

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e considerando a necessidade do objeto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R$ 317.673,60** (trezentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 21 de setembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 73
RUBRICA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 74
RUBRICA

III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

IV – Instaurar a sessão única da licitação;

V – Credenciar os interessados (licitantes);

VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;

IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;

XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;

XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;

XIV – Elaborar a assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;

XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;

XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 75
RUBRICA

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPUBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 76
RUBRICA

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quaisse destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 77 RUBRICA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.°8.666/1993e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3. ° Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87(Membro)
III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.ºA Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 78 RUBRICA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.°8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3.º - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **XX:XX horas do dia XX de XXXXXXXX de 2023**, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que conta do Processo Administrativo nº. 038/2023-SEMINFRA, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor máximo aceitável ao objeto desta licitação perfaz a importância de **R$ 423.800,20** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e vinte centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 2.2.1, deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 80
RUBRICA

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b.1) Não havendo vencedor para a cota destinada a MEI/ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP.

b.2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a MEI/ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante MEI/ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a MEI/ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. nos itens exclusivos para participação de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 81
RUBRICA

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e na plataforma https://licitanet.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.1.1. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no site https://licitanet.com.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com ou através do sítio: https://licitanet.com.br/.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **LICITANET**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 83
RUBRICA

4.4. As Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, quando for o caso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do certame;

d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 85
RUBRICA

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. As propostas de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. As propostas das Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Caso a Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 86
RUBRICA

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.27.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site https://licitanet.com.br/, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 87
RUBRICA

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 88
RUBRICA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**;

f) Cópia da Cédula de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos sócios;

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

d.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.3) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.4) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

d.5) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 89
RUBRICA

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.6, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.8.2. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de MEI, ME ou EPP.

7.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.22.

7.9. **Quaiificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 90
RUBRICA

habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN DREI nº 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007), devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.10. **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

7.11. Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 91
RUBRICA

7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.13. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.17. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.18. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.21. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.22. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 92 RUBRICA

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimento ou impugnar este Edital.

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

9.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 93
RUBRICA

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 94
RUBRICA

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

12.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 95 RUBRICA

Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

13.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Para os fins da infração elencada no subitem 14.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2022.

15.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 97 RUBRICA

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços abrangidos no Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

18.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

18.2.1 Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

18.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

18.3.1 Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

18.4 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

18.4.1 Sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

18.4.2 Sistemas eletroeletrônicos de:

a) Alternador;
b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;
f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis;
h) Ar condicionado;
i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

18.4.3 Parte de funilaria e pintura:

a) Recuperação de para-choques;
b) Capotaria;
c) Lanternagem;
d) Serviços de plotagem;
e) Fluído e acessório de reposição;
f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
g) Pintura em geral.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

19.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

19.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

19.2.1 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

19.3 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

19.4 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

19.5 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 99
RUBRICA

mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

19.6 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

19.7 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

19.8 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

19.9 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA.

19.10 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

19.11 A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

19.12 O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 100
RUBRICA

reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

19.13 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

19.14 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITANET** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

20.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

20.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Editai.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 109
RUBRICA

20.5. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

20.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br e licitanet.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 107 RUBRICA

20.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Termo de referência;
21.1.2. Anexo ii – Minuta Contrato
21.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 103
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo A deste Termo de Referência,

1.1.1. A prestação dos serviços mecânicos ocorrerá em caráter preventivo e corretivo, para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais aqui discriminadas, nas especificações e quantitativos estimadas neste Termo de Referência.

1.1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços mecânicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

2.2. Recomenda-se, realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativos que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido através das solicitações de cada Secretaria Municipal demandante, sendo unificado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os Serviços Mecânicos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 104 RUBRICA

usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços abrangidos neste Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.1. Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.3.1. Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

4.4.1. Sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

4.4.2. Sistemas eletroeletrônicos de:

a) Alternador;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 105 RUBRICA

b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;
f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis;
h) Ar condicionado;
i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

4.4.3. Parte de funilaria e pintura:

a) Recuperação de para-choques;
b) Capotaria;
c) Lanternagem;
d) Serviços de plotagem;
e) Fluído e acessório de reposição;
f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
g) Pintura em geral.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

5.2. A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

5.2.1 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

5.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.4. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.5. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.6. A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 106
RUBRICA

serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

5.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.8. Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.9. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

5.10. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.11. A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.12. O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 107
RUBRICA

alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.13. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

5.14. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Porto Franco/MA, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) Documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço a Coordenação de Máquinas e Veículos do Município para análise e parecer.

6.3. A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Porto Franco/MA, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 108
RUBRICA

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao Município de Porto Franco/MA é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município ou por fiscal de contrato devidamente designado para esta finalidade.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Porto Franco e a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

10.1.3. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

10.1.5. Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.7. Emitir a autorização de fornecimento dos serviços licitados; através da O.S (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesas.

10.1.8. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

10.1.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 109
RUBRICA

10.1.11. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

10.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

10.2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Porto Franco/MA;

10.2.4. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

10.2.5. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.6. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.2.7. Entregar os veículos/caminhões/ônibus/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

10.2.8. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.2.10. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

10.2.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Porto Franco/MA, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.2.12. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus/maquinas ou outros veículos do Município que necessitarem de reparos;

10.2.13. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso do perímetro do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 110
RUBRICA

município de Porto Franco e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

10.2.14. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

10.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2.18. Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

10.2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

10.2.23. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.24. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 111
RUBRICA

11.1. A relação de veículos leves, médios e pesados serve de referência para o quantitativo de serviços de manutenção a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

11.2. Caso o Município adquirir novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos do Município está dividida em veículos leves (passeio e utilitários); veículos médios (vans e camionetes); veículos pesados (micro-ônibus e ônibus); veículos pesados (caminhões) e máquinas.

11.4. FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

11.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

11.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 112
RUBRICA

22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

11.5. PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880		
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700		
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180		
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100		
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120		
6	Guincho	KM	3.100		
				TOTAL	

11.6. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

11.7. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 113 RUBRICA

normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

11.8. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2022.

12.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

13.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

13.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria, para atender à convocação prevista no item anterior.

13.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível, em consonância com o descritivo do objeto da contratação constante do presente edital, conforme

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 114 RUBRICA

art. 30 inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

15.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

15.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

15.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

15.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

15.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

15.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

16.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 115 RUBRICA

8.666, de 1993.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que deia poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

17.2. A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Para os fins da infração elencada no subitem 19.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

20.2. Quando o vencedor da licitação não assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

20.3. Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

21. DA FORMA DE REAJUSTE

21.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercida pela Contratante, através da Coordenação de Máquinas e Veículos do Município, através de servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 117
RUBRICA

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO GESTOR DA ATA

23.1. Do Gerenciador: Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, gerenciar a respectiva ARP.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 118
RUBRICA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023
PROC. ADM. Nº 062/2023-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023-SMA,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 119
RUBRICA

2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Porto Franco/MA;

2.4. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

2.5. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

2.6. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

2.7. Entregar os veículos/caminhões/ônibus/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

2.8. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

2.10. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

2.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Porto Franco/MA, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

2.12. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus/maquinas ou outros veículos do Município que necessitarem de reparos;

2.13. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso do perímetro do município de Porto Franco e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

2.14. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.18. Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

2.23. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

2.24. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

2.25. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

2.26. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

2.27. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 123
RUBRICA

2.28. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

2.29. Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

2.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

2.31. Emitir a autorização de fornecimento dos serviços licitados, através da O.S (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesas.

2.32. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

2.33. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

2.34. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

2.35. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R$ _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços abrangidos neste Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

6.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.2.1 Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 122
RUBRICA

identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

6.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.3.1 Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

6.4 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

6.4.1 Sistemas mecânicos de:

j) Direção;
k) Embreagem;
l) Escapamento;
m) Freio;
n) Motor;
o) Regulagem;
p) Suspensão;
q) Transmissão;
r) Retífica de motores.

6.4.2 Sistemas eletroeletrônicos de:

j) Alternador;
k) Motor de partida;
l) Motor do limpador de para-brisas;
m) Eletroventilador;
n) Chicote e lâmpadas;
o) Fusíveis;
p) Regulagem de faróis;
q) Ar condicionado;
r) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

6.4.3 Parte de funilaria e pintura:

h) Recuperação de para-choques;
i) Capotaria;
j) Lanternagem;
k) Serviços de plotagem;
l) Fluído e acessório de reposição;
m) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
n) Pintura em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

7.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

7.2.1 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

7.3 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

7.4 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

7.5 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

7.6 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

7.7 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

7.8 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 124 RUBRICA

veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

7.9 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

7.10 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

7.11 A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

7.12 O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

7.13 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 125
RUBRICA

7.14 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9. CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

9.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

9.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

9.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

9.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

9.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE

10.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 126 RUBRICA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 127
RUBRICA

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercida pela Contratante, através da Coordenação de Máquinas e Veículos do Município, através de servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

14.2.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

14.2.3 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 128
RUBRICA

14.2.6 A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

14.2.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.2.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

14.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.10 A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2.11 A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.13 A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

14.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.15 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

14.3 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 129
RUBRICA

instrumento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 130
RUBRICA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-PMPF.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. _____, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços **nº XXX/2023,** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, Processo Administrativo nº 062/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço.	CEP.
Telefone:	Telefone 2:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Exp./UF:	CPF nº

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 131 - RUBRICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
				TOTAL	XXXXXX

2.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEMINFRA; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total
1	XXXXXXXX	xx	xxx

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 132
RUBRICA

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 133
RUBRICA

documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

10.DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 134
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA

A
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de Parecer sobre a Minuta do Edital/Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A, nos termos do que prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 27 de setembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 135
RUBRICA
Porto Franco-MA

PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - SMA
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de Registro de Preços**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA.**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA. Exame prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/19.

1. DO RELATÓRIO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Porto Franco encaminhou a esta Procuradoria Geral do Município os autos do procedimento administrativo em epígrafe, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalte-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se de análise jurídica acerca de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA.

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Memorando com solicitação do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, RODRIGO MARQUES, para abertura de procedimento licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 136
RUBRICA
Porto Franco-MA

MECANICOS E GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA;

b) Termo de Referência;

c) Aprovação do Termo de Referência pela Secretária Municipal de Administração e determinação de cotação de preços;

d) 03 (três) cotações de preços de empresas locais e cotação do Banco de Preços; Mapa comparativo de Preços;

e) Autorização da Secretária ordenadora de despesas da Secretaria de Educação NALVA VERAS, autorizando a formalização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no valor estimado de R$ 52.296,00; Autorização da Secretária ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social Margareth Egito, autorizando a formalização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no valor estimado de R$ 53.830,60; Autorização da Secretária ordenadora de despesas da Secretaria de Infraestrutura Valderice da Mota, autorizando a formalização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no valor estimado de R$ 317.673,60, declarando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA;

f) Cópia dos decretos municipais da ordenadora de despesas, da Pregoeira, da CPL e da equipe de apoio;

g) Minuta do Edital acompanhada dos anexos;

h) Minuta da Ata de Registro de Preços;

i) Minuta do contrato;

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, vejamos:

> "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Do dispositivo legal acima se infere a expressa determinação quanto à obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
3
Fls nº 137
RUBRICA
Porto Franco-MA

contratos. Trata-se da fase interna, momento preparatório à contratação.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA.

In casu, trata-se de pregão eletrônico, que é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, proporcionando grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, o pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversas cidades/estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local. Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

O artigo 1° do Decreto Federal n° 10.024/19 regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

> Art. 1° Este Decreto regulamenta a licitação, **na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para a **aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Grifamos.

O artigo 3º do Decreto considera como bens e serviços comuns aqueles padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

> Art. 3° Para fins do disposto neste Decreto,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 4138
RUBRICA
Porto Franco-MA

considera-se:

> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos bens/serviços a serem adquiridos (SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO), posto que estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Portanto, infere-se que a modalidade de Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
5
Fls nº 139
RUBRICA
Porto Franco-MA

resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens.

Desta forma, o sistema de registro de preços é a modalidade normalmente empregada para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir. Ou, ainda, quando estas compras/serviços tiverem a previsão de entregas parceladas, objetivando agilizar as contratações e a evitar a formação de estoques, os quais geram além de um custo de manutenção grande, risco de deterioração dos bens.

No SRP, registra-se o preço de determinado material ou serviço em ata (Ata de Sistema de Registro de Preços) em quantidade estimada, condicionando que o licitante vencedor (detentor de Ata de Registro de Preços) registre seu preço por um determinado período, não superior a 12 (doze meses), e sempre que solicitado este deverá fornecer à Administração Pública pelo preço registrado.

O artigo 9º elenca os requisitos mínimos que deverão constar no edital do processo licitatório:

> Art. 9° O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
> I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
> II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
> III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4° do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
> IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
> V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
> VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
> VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
> VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
> IX - penalidades por descumprimento das condições;
> X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
> XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Cumpre-se destacar também que o Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 6 140
RUBRICA
Porto Franco-MA

pregão, na forma eletrônica, estabelece no artigo 8º os requisitos a serem observados na fase preparatória do pregão eletrônico:

> "Art. 8° O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
>
> II - termo de referência;
>
> III - planilha estimativa de despesa;
>
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
>
> VII - edital e respectivos anexos;
>
> VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
>
> IX - parecer jurídico;
>
> (...)

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* se encontram atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto n° 7.892/2013, **na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária,** a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Consoante consta dos autos, a solicitação e justificativa da contratação, com exposição de sua motivação pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, RODRIGO MARQUES encontra-se às fls. 02 e no Termo de Referência às fls.03-17; planilha descritiva dos veículos por secretaria e planilha de quantitativos dos serviços; aprovação do Termo de Referência e a autorização das autoridades competentes (fls. 65.68/72), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa, ao menos no que se refere aos aspectos jurídico-formais.

Consta três pesquisas de preços, relatório de cotação do Banco de Preços e Mapa Comparativo de preços médio de mercado (fls. 24-62), **ressaltando-se que a análise comparativa de preços e a conferência dos serviços pretendidos foram realizados pelos setores competentes** (setor de compras e CPL), que são os responsáveis pela aferição do preço médio dos produtos cotados para licitar.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contração de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02,

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-84
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 141
RUBRICA
Porto Franco-MA

no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

No que tange ao tipo de licitação, "*menor preço - por item*", a determinação prevista nos arts. 15, IV, da Lei no 8.666/1993 é no sentido de que, ***sempre que possível***, as compras e serviços sejam subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas a preservar a economicidade almejada pela Administração Pública.

Assim, o posicionamento a respeito desse ponto é realmente de que, em regra, nos procedimentos licitatórios onde os objetos são de natureza divisível, deve a Administração Pública optar preferencialmente pelo "menor preço por item", de modo a viabilizar a participação do maior número possível de interessados, resguardando consequentemente os princípios da isonomia e competitividade, os quais são considerados como basilares nos procedimentos licitatórios.

Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.

É importante observar que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Constam ainda: objeto da licitação; condições gerais de participação, credenciamento no sistema eletrônico, apresentação da proposta e documentos de habilitação, prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; forma de apresentação das propostas; fase competitiva; os critérios de julgamento; amostras dos produtos, habilitação, impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; e, relação dos documentos necessários a habilitação, anexos: termo de referência, minuta do contrato, minuta da ARP, satisfazendo também o previsto no art. 3° do Decreto nº 10.024/2019.

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constatam, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93 e com o art. 7º da Lei nº. 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise formal acima, ante a minuta do edital de licitação, bem como ante a minuta contratual e ata de registro de preços, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preço, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Cabe ainda salientar, que está Procuradoria Geral se reservou a analisar tão-

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-70
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 142
RUBRICA
Porto Franco-MA

somente os aspectos jurídicos quanto às minutas propostas e com base nas informações e documentos constantes nos autos prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução, processamento e julgamento da Licitação.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário da gestora pública responsável quanto à oportunidade e conveniência da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, opinamos pela aprovação da minuta do edital e anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com o prosseguimento do certame.

Ademais, ressalta-se que o edital deverá ser datado e rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, com a publicação no prazo legal, inclusive seja o aviso/anexos disponibilizado no Portal da Transparência e no SINC CONTRATA- TCE/MA, observando o prazo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 28 de setembro de 2023.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto - OAB/4798

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal- OAB/MA 3.942


CPL - RECEBIDO EM
20 | 10 | 93
ASS.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 143
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **15:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023**, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que conta do Processo Administrativo nº. 062/2023-SMA, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor máximo aceitável ao objeto desta licitação perfaz a importância de **R$ 423.800,20** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e vinte centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 2.2.1, deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 144
RUBRICA

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b.1) Não havendo vencedor para a cota destinada a MEI/ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP.

b.2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a MEI/ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante MEI/ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a MEI/ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. nos itens exclusivos para participação de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 145

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 146 - RUBRICA

g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e na plataforma https://licitanet.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.1.1. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no site https://licitanet.com.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com ou através do sítio: https://licitanet.com.br/.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **LICITANET**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 147 - RUBRICA

4.4. As Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, quando for o caso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do certame;

d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 148
RUBRICA

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 149
RUBRICA

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. As propostas de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. As propostas das Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Caso a Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 150 - RUBRICA

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.27.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site https://licitanet.com.br/, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 152
RUBRICA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**;

f) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios;

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

d.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.3) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.4) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

d.5) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.8.2. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de MEI, ME ou EPP.

7.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.22.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN DREI nº 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007), devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

7.10. **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

7.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.

7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.13. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 155 RUBRICA

7.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.17. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.18. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.21. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.22. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimento ou impugnar este Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 156
RUBRICA

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

9.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 157

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 158 RUBRICA

contados da data de recebimento da convocação.

12.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à

Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

13.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

COMISSÃO PERMANENTE DE CPL - Fls. nº 160 RUBRICA

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Para os fins da infração elencada no subitem 14.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2022.

15.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços abrangidos no Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

18.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 169
RUBRICA

18.2.1 Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

18.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

18.3.1 Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

18.4 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

18.4.1 Sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

18.4.2 Sistemas eletroeletrônicos de:

a) Alternador;
b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;
f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis;
h) Ar condicionado;
i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 162 - RUBRICA

18.4.3 Parte de funilaria e pintura:

a) Recuperação de para-choques;
b) Capotaria;
c) Lanternagem;
d) Serviços de plotagem;
e) Fluído e acessório de reposição;
f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
g) Pintura em geral.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

19.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

19.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

19.2.1 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

19.3 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

19.4 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

19.5 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

19.6 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

19.7 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 163
RUBRICA

19.8 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

19.9 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA.

19.10 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

19.11 A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

19.12 O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

19.13 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 364 - RUBRICA

19.14 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITANET** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

20.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

20.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 160
RUBRICA

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

20.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br e licitanet.com.br.

20.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Termo de referência;
21.1.2. Anexo II – Minuta Contrato
21.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 166
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo A deste Termo de Referência,

1.1.1. A prestação dos serviços mecânicos ocorrerá em caráter preventivo e corretivo, para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais aqui discriminadas, nas especificações e quantitativos estimadas neste Termo de Referência.

1.1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços mecânicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços mecânicos descritos se justifica, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, que devido ao uso constante e continuo, apresentam desgaste, sendo indispensável sua conservação, em condições de uso com segurança dos motoristas e passageiros, e usuários dos serviços públicos de responsabilidade de cada Secretaria.

2.2. Recomenda-se, realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativos que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido através das solicitações de cada Secretaria Municipal demandante, sendo unificado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os Serviços Mecânicos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 167 - RUBRICA

usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços abrangidos neste Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.1. Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.3.1. Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

4.4.1. Sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

4.4.2. Sistemas eletroeletrônicos de:

a) Alternador;

COMISSÃO PERMANENTE DE CPL - Fls. nº 168 RUBRICA

b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;
f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis;
h) Ar condicionado;
i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

4.4.3. Parte de funilaria e pintura:

a) Recuperação de para-choques;
b) Capotaria;
c) Lanternagem;
d) Serviços de plotagem;
e) Fluído e acessório de reposição;
f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
g) Pintura em geral.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

5.2. A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

5.2.1. Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

5.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.4. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.5. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.6. A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 169 RUBRICA

serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

5.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.8. Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.9. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

5.10. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.11. A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.12. O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 170
RUBRICA

alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.13. A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

5.14. A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Porto Franco/MA, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) Documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço a Coordenação de Máquinas e Veículos do Município para análise e parecer.

6.3. A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Porto Franco/MA, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 171 RUBRICA

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao Município de Porto Franco/MA é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pela Coordenação de Máquinas e Veículos do Município ou por fiscal de contrato devidamente designado para esta finalidade.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Porto Franco e a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

10.1.3. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

10.1.5. Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.7. Emitir a autorização de fornecimento dos serviços licitados; através da O.S (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesas.

10.1.8. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

10.1.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. Fls. nº 176 RUBRICA

10.1.11. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

10.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

10.2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Porto Franco/MA;

10.2.4. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

10.2.5. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.6. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.2.7. Entregar os veículos/caminhões/ônibus/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

10.2.8. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.2.10. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

10.2.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Porto Franco/MA, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.2.12. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus/maquinas ou outros veículos do Município que necessitarem de reparos;

10.2.13. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso do perímetro do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 173 - RUBRICA

município de Porto Franco e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

10.2.14. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

10.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2.18. Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

10.2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

10.2.23. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.24. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 174 RUBRICA

11.1. A relação de veículos leves, médios e pesados serve de referência para o quantitativo de serviços de manutenção a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

11.2. Caso o Município adquirir novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos do Município está dividida em veículos leves (passeio e utilitários); veículos médios (vans e camionetes); veículos pesados (micro-ônibus e ônibus); veículos pesados (caminhões) e máquinas.

11.4. FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
1	Ônibus Volksbus 15-190	2011/2011	NXJ-7419	80	PESADO
2	Ônibus Iveco City Class	2011/2011	NXJ-8081	80	PESADO
3	Ônibus Volare Attack V8L 4X4 CHASSI PC071109	2023/2023	XXX	80	PESADO

11.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
4	Caminhão C. Fechada Ford Cargo 1319	2013/2013	OJO-6994	80	PESADO
5	Caminhão C. Aberta Ford Cargo 816S	2015/2015	PLS-8264	80	PESADO
6	Trator New Holland TT4030 4X4	2018/2018	XXX	80	MÁQUINA
7	Trator New Holland TL95 4X4	2010/2010	XXX	80	MÁQUINA
8	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
9	Carreta Para Trator 2 Eixos	XXX	XXX	10	EQUIPAMENTO
10	Grade Aradora Hidráulica 14 Discos	2009/2009	XXX	15	EQUIPAMENTO
11	Grade Aradora de Arrasto 14 Discos TATU	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
12	Vassoura Mecânica	1996/1996	XXX	15	EQUIPAMENTO
13	Roçadeira Hidráulica Algor	2017/2017	XXX	20	EQUIPAMENTO
14	Roçadeira Hidráulica Baldan	1996/1996	XXX	20	EQUIPAMENTO
15	Plantadeira de Mandioca 2 Linhas Mod. Ger18	2018/2018	XXX	15	EQUIPAMENTO

11.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
16	Honda Biz 125cc	2018/2018	PTH-8197	10	MOTOCICLETA
17	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2671	10	MOTOCICLETA
18	Honda Biz 125cc	2018/2018	NWS-6694	10	MOTOCICLETA
19	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4218	10	MOTOCICLETA
20	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-4148	10	MOTOCICLETA
21	Honda Biz 110i	2019/2019	PTR-2683	10	MOTOCICLETA

COMISSÃO PERMANENTE DE CPL - Fls. nº 175 RUBRICA

22	Honda Biz 110i	2019/2019	PTQ-6985	10	MOTOCICLETA
23	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHR-2382	10	MOTOCICLETA
24	Honda Biz 125cc	2014/2015	OXZ-7676	10	MOTOCICLETA
25	Honda Biz 125cc	2008/2008	NHK-4817	10	MOTOCICLETA
26	Volkswagen Gol 1.6	2018/2019	PTG-9694	30	PEQUENO
27	Fiat Grand Siena 1.4	2021/2021	ROF-8G07	30	PEQUENO
28	Fiat Palio 1.0 Fire	2015/2016	PSR-7570	30	PEQUENO
29	Fiat Mobi 1.0 Like	2017/2018	PTD-6632	30	PEQUENO
30	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8359	30	PEQUENO
31	Fiat Way 1.0	2011/2011	NWW-8342	30	PEQUENO
32	Ônibus Volare W9	2016/2017	PSR-0796	60	PESADO

11.4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Item	Veículo	Ano	Placa	Horas de Trabalho	Categoria
33	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28	2013/2014	OJD-7004	80	PESADO
34	Caminhão Basculante Ford Cargo 1319	2013/2013	OJP-6410	80	PESADO
35	Cavalo Mecânico Ford 1933	2014/2014	PSM-6050	60	PESADO
36	Carreta Prancha NOMA	2011/2011	OJM-3546	40	PESADO
37	Caminhão Iveco Tector 170E22	2018/2019	OXX-6439	80	PESADO
38	Caminhão Volkswagen 17190	2018/2019	PTJ-7337	80	PESADO
39	Retroescavadeira JCB 3C	2013/2013	XXX	100	MAQUINA
40	Escavadeira Volvo EC210B Prime	2011/2011	XXX	100	MAQUINA
41	Carregadeira Case W20E	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
42	Motoniveladora Case 845B	2016/2016	XXX	100	MAQUINA
43	Trator Massey Ferguson 275 4X4	2006/2006	XXX	60	MAQUINA
44	Trator Komatsu D30	1984/1984	XXX	80	MAQUINA

11.5. PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	204,95	180.356,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	239,20	167.440,00
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	144,17	25.950,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	93,67	9.367,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	138,33	16.599,60
6	Guincho	KM	3.100	7,77	24.087,00
				TOTAL	**423.800,20**

11.6. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

11.7. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 176
RUBRICA

normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

11.8. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2022.

12.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

13.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

13.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria, para atender à convocação prevista no item anterior.

13.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível, em consonância com o descritivo do objeto da contratação constante do presente edital, conforme

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 177 RUBRICA

art. 30 inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

15.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

15.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

15.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

15.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

15.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

15.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

16.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 178 - RUBRICA

8.666, de 1993.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

17.2. A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Para os fins da infração elencada no subitem 19.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

20.2. Quando o vencedor da licitação não assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

20.3. Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

21. DA FORMA DE REAJUSTE

21.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercida pela Contratante, através da Coordenação de Máquinas e Veículos do Município, através de servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 180
RUBRICA

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO GESTOR DA ATA

23.1. Do Gerenciador: Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, gerenciar a respectiva ARP.

Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 181
RUBRICA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023
PROC. ADM. Nº 062/2023-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023-SMA,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

2.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

COMISSÃO PERMANENTE DE C.P.L. Fls. nº 182 RUBRICA

2.3. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Porto Franco/MA;

2.4. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

2.5. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

2.6. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

2.7. Entregar os veículos/caminhões/ônibus/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

2.8. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

2.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

2.10. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

2.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Porto Franco/MA, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

2.12. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus/maquinas ou outros veículos do Município que necessitarem de reparos;

2.13. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso do perímetro do município de Porto Franco e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

2.14. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 183
RUBRICA

2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.18. Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

2.23. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

2.24. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

2.25. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

2.26. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

2.27. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 184 - RUBRICA

2.28. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

2.29. Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

2.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

2.31. Emitir a autorização de fornecimento dos serviços licitados; através da O.S (Ordem de Serviço) emitida pelo ordenador de despesas.

2.32. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

2.33. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

2.34. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

2.35. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R$ _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços abrangidos neste Termo de Referência compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

6.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.2.1 Compreende o exame dos veículos em condições de uso e funcionamento, visando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 185

identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

6.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.3.1 Compreende-se como um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

6.4 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDERÃO:

6.4.1 Sistemas mecânicos de:

j) Direção;
k) Embreagem;
l) Escapamento;
m) Freio;
n) Motor;
o) Regulagem;
p) Suspensão;
q) Transmissão;
r) Retífica de motores.

6.4.2 Sistemas eletroeletrônicos de:

j) Alternador;
k) Motor de partida;
l) Motor do limpador de para-brisas;
m) Eletroventilador;
n) Chicote e lâmpadas;
o) Fusíveis;
p) Regulagem de faróis;
q) Ar condicionado;
r) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

6.4.3 Parte de funilaria e pintura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 186 - RUBRICA

h) Recuperação de para-choques;
i) Capotaria;
j) Lanternagem;
k) Serviços de plotagem;
l) Fluído e acessório de reposição;
m) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
n) Pintura em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha a frota de veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

7.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

7.2.1 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

7.3 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

7.4 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

7.5 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

7.6 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização, os quais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

7.7 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

7.8 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 187 RUBRICA

veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

7.9 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos pela contratante, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo Gestor da Frota/Coordenação de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

7.10 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Porto Franco/MA ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

7.11 A critério do Coordenação de Máquinas e Veículos do Município de Porto Franco/MA, as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo Gestor da Frota/Coordenador de Máquinas e Veículos do município de Porto Franco/MA, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

7.12 O Município de Porto Franco, através da Coordenação de Máquinas e Veículos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

7.13 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços de manutenção da frotas de veículos e máquinas, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Porto Franco/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 188

7.14 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Porto Franco/MA aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9. CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

9.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

9.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

9.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

9.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

9.7. O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE

10.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 189
RUBRICA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.9. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o município de Porto Franco/MA, comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 190

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercida pela Contratante, através da Coordenação de Máquinas e Veículos do Município, através de servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se serviços entregues estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

14.2.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

14.2.3 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 191
RUBRICA

14.2.6 A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

14.2.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.2.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

14.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.10 A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2.11 A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.13 A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

14.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.15 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

14.3 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 192
RUBRICA

instrumento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 193
RUBRICA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-PMPF.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenador de Despesas, através do Decreto Municipal nº. _____, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 026/2023, na forma eletrônica, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, Processo Administrativo nº 062/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Telefone 2:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Exp./UF:	CPF nº

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 194
RUBRICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
				TOTAL	**XXXXXX**

2.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEMINFRA; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.4. Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	XXX	XXX	XXX	XXX
1	XXXXXXXX	xx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 195
RUBRICA

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.P.L.
Fls. nº 196
RUBRICA

documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. 197
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 198
RUBRICA

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES Ltda
CPF 008.278.433-72

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES Ltda – CPF 008.278.433-72, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do e-processo 206190/2023, para atividade Agrossilvipastoril da propriedade: Fazenda Agropar, município de São João do Paraíso - MA, zona rural, sob as coordenadas – Lat: 06°30'41,46" S e Long: 46°59'15,57" O– SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

FRANCISCO SANTOS SOARES JUNIOR
CPF 653.112.993-04

FRANCISCO SANTOS SOARES JUNIOR – CPF 653.112.993-04. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do e-processo 206206/2023, para atividade Agrossilvipastoril da propriedade: Fazenda Santa Rosa, município de São João do Paraíso - MA, zona rural, sob as coordenadas – Lat: 06°25'31,29" S e Long: 46°48'53,9" O– SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

PREFEITURA PORTO FRANCO
Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ 06.208.944/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

COMUNICADO

ATALA COLCHOES LTDA, CNPJ: 05.559.238/0001-75, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, processo Nº 6857/2016, a Renovação da Licença Operação – LO, Localizada na AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, KM 06, S/N, Bairro: Lagoinha, Município de Imperatriz – MA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO
Rua Teixeira de Freitas, 06 – Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco - MA Fone: (99) 3571-2133 / 2132 - CNPJ: 05.631.155.0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO–MA

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP/CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do SAAE do Município de Porto Franco – MA. **ABERTURA**: 01 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO**: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, Porto Franco/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, pelo telefone 99-3571-2133/2132 ou pelo e-mail saaeportofranco-ma@hotmail.com.

Porto Franco/MA, 16 de novembro de 2023.

João Batista Arruda de Souza
Pregoeiro

ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO
Rua Teixeira de Freitas, 06 – Centro- CEP: 65.970-000 – Porto Franco - MA Fone: (99) 3571-2133 / 2132 - CNPJ: 05.631.155.0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO–MA

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP/CPL

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Construção para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Franco/MA. **ABERTURA**: 04 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO**: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Rua Teixeira de Freitas, nº. 06, Centro, Porto Franco/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, pelo telefone 99-3571-2133/2132 ou pelo e-mail saaeportofranco-ma@hotmail.com.

Porto Franco/MA, 17 de novembro de 2023.

João Batista Arruda de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÍTIO NOVO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SAAE OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, bombas de poços artesianos e serviços de limpezas de poços artesianos. ABERTURA: 13 de Dezembro de 2023 às 08:30 hs. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA

Programa de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas do TRE-TO serve de modelo para Justiça Eleitoral de São Paulo

Próxima ação acontece nesta quinta-feira, 24, Aldeia Pedra Branca, em Goiatins

Louise Maris (colaboração para a Ascom/TRE-TO)



A diretora da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), Denise Indig Pinheiro (ao centro) e as servidoras Regina Rufino e Luna Chino

Referência nacional, as ações do Programa Permanente de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) servem também de modelo para outros Estados. A visibilidade ocorre em decorrência da diferença que as atividades estão fazendo na vida dos povos indígenas tocantinenses.

Mais um circuito da ação iniciou nessa terça-feira, 21, com atendimento a mais de 130 famílias da etnia Krahô da Aldeia Mangabeira, no município de Itacajá. Nesta quinta-feira, 24, toda a estrutura será deslocada para atendimento na Aldeia Pedra Branca, em Goiatins.

A diretora da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Regional Eleitora de São Paulo (TRE-SP), Denise Indig Pinheiro, participa pela segunda vez da atividade. Ela explica que no estado de São Paulo existem mais de 5 mil indígenas e o desafio do TRE-SP é localizar e cadastrar esses povos originários.

Denise Pinheiro destacou a capacidade e empenho da mobilização do TRE-TO para reunir tantos parceiros e levar todos os serviços aos povos originários. "Nosso trabalho está apenas no início e por isso é muito importante conhecer a experiência aqui do Tocantins para implantarmos em São Paulo" argumenta Denise Pinheiro.

Ainda de acordo com a juíza, que desta vez está acompanhada por mais duas servidoras Regina Rufino e Luna Chino. O objetivo é trocar experiências e conhecimentos para desenvolver programa semelhante do TRE-SP. "Estive aqui pela primeira vez e participei das atividades na Aldeia Javaé, na Ilha do Bananal. Fiquei impressionada com o trabalho feito no Tocantins e agora voltei com duas servidoras do TRE-SP para essa troca de experiências", afirma Denise. ***(Texto: Antônio da Luz / colaboração para a Ascom/TRE-TO)***

Objetivos estratégicos:
1- Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão;
3- Fomentar a educação política da sociedade.
Saiba mais: https://www.tre-to.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Novembro/programa-de-inclusao-sociopolitica-dos-povos-indigenas-do-tre-to-serve-de-modelo-para-justica-eleitoral-de-sao-paulo

RECONHECIMENTO

Maçonaria faz homenagem inédita ao prefeito Wagner por trabalho realizado em Araguaína

Loja Maçônica Cláudio Neto destacou as ações em prol do Cantinho do Vovô

Divulgação



Venerável Mestre Renato Bassani Coelho, o prefeito Wagner Rodrigues e esposa, Ana Paula Lopes

Divulgação



Homenagem recebeu apoio maciço de integrantes da Maçonaria

A parceria bem-sucedida com o município de Araguaína para a gestão do Cantinho do Vovô e o bom trabalho à frente da cidade levaram a Maçonaria a homenagear o prefeito Wagner Rodrigues em um evento na noite da última segunda-feira, 20 de novembro. O jantar foi organizado pela Loja Maçônica Cláudio Neto nº 4, [illegible] com cerca de 100 pessoas e com maçons de outras lojas de Araguaína. A homenagem tem um caráter inédito na cidade.

Conforme o venerável mestre Renato Bassani Coelho, a prefeitura é uma parceira de primeira hora do Cantinho do Vovô, asilo administrado pela Loja Maçônica Cláudio Neto, cedendo funcionários e ajudando o espaço a funcionar a contento, cuidando dos idosos com qualidade. Atualmente, 20 idosos moram no local. "A gente homenageia quando o prefeito faz jus à homenagem", afirmou Renato.

Pela homenagem, Wagner recebeu uma placa especial, onde a Loja Maçônica Cláudio Neto ressalta a gratidão e parceria com o Cantinho do Vovô. "Admirável aquele que deixa de viver para si mesmo para viver pelo próximo, e que é feliz por simplesmente estar fazendo alguém feliz, que faz tudo de bom grado sem querer nada em troca, que dispõe de tempo, pois o tempo é melhor que alguém pode oferecer para outra pessoa", destaca texto placa, ao citar frase do filósofo Diego Perez Ferreira.

Membro da Loja Maçônica Cláudio Neto e venerável em quatro ocasiões, Francisco Valtércio Pereira ressaltou que o evento foi um grande agradecimento por tudo que o prefeito tem feito em apoio aos serviços da entidade. "Sempre temos proposto ideias e ele tem atendido. Quem anda pela cidade pode ver o grande trabalho realizado. A homenagem teve a presença de integrantes de várias lojas maçônicas e isso mostra o prestígio. Eu tenho 27 anos de Maçonaria e nunca nenhum prefeito recebeu uma homenagem dessas", salientou.

Emocionado, Wagner Rodrigues agradeceu a homenagem, elogiou muito o trabalho da Loja Maçônica na gestão do Cantinho do Vovô e no cuidado com os idosos que moram lá. "Eu só tenho a agradecer vocês por tudo e por essa homenagem. Garanto que vou seguir com o trabalho sério, sempre buscando entregar os melhores resultados para a população", ponderou. ***(Com Informações da Loja Maçônica Cláudio Neto nº 04)***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 199
RUBRICA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fls. nº 200

confecção de fardamento e rouparia hospitalar, objeto do Processo Administrativo **n° 0**20/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 21 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/12/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 86/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho e tecidos, objeto do Processo Administrativo **n° 0**14/2023-SEMAS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 21 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, **no horário** das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023-SME. OBJETO: Aquis ção de Pamonhas e Derivados do Milho, para atender as demandas do Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023-SMA. OB JETO: Aquisição de Frutas, Legumes e Verduras, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023-SMA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2023, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.**portofranco@gmail.com**. **Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.** JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da lei Complementar nº 198, de 2023 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 05 de dezembro de 2023, às 10h:00min (dez horas) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Primeira Cruz/MA**, no endereço eletrônico: https://www.licitaprimeiracruz.com.br. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou obtidos uma via impressa mediante o recolhimento da importância de R$ 10,00 (dez reais), Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 20 de novembro de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, decreto n.º 7.892/2013, bem como da lei Complementar nº 198, de 2023 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do programa de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Primeira Cruz/MA**, no dia 05 de dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze horas), no endereço eletrônico: https://www.licitaprimeiracruz.com.br O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou obtidos uma via impressa mediante o recolhimento da importância de R$ 10,00 (dez reais), Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeira-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 201
RUBRICA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023-SME. OBJETO: Aquisição de Pamonhas e Derivados do Milho para atender as demandas do Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de Porto Franco/MA, exercício financeiro 2024. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2023, às 15:00h (quinze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito hora) às 13:00h (treze horas), ou também pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 21 de novembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2023-SMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP/PMPF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA**: CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.863.184/0001-07. **OBJETO**: Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração Natalina da Vila de Natal e da cidade em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **AMPARO LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR**: R$ 212.488,80 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 100002c68d2f897d21f6ed658d960e77db25b3dd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº
RUBRICA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência E-SIC

LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Nº Processo

026/2023

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura

07/12/2023

Valor Estimado:

423.800,20

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 203
RUBRICA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023	27/11/2023 17:11:28	Baixar Arquivo

PDF EXCEL Imprimir

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Endereço: Praca Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: 9935712251
Horário de atendimento:
Das 8:00 as 14 hrs.

Links

- Home
- Notícias

- Fale Conosco
- Administração do Portal
- WebMail
- Política de Privacidade

Transparência

- Portal da Transparência
- Servidores
- Contracheque
- Diário Oficial
- E-SIC



023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 204
RUBRICA

JAILMA CIRQUEIRA DE S...

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 205
RUBRICA

× Procedimento PE26/2023

CNPJ Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 06208946000124
Autoridade	VALDERICE DA MOTA NEVES - 34389652320
ID da Contratação	PE262023
Processo	062/2023
Procedimento	PE26/2023
Data de Publicação	23/11/2023
Lei	10024/2019
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Criterio	Menor Preço
Finalidade	Aquisição de serviços
Sistema Pregao	LICITANET.COM
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e G atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal d Franco/MA
Valor Estimado	R$ 423.800,20
Data Sessão	07/12/2023
Data Primeiro Envio	28/11/2023 16:29:16
Data Alteracão	28/11/2023 16:29:16
Documento Edital	DOWNLOAD

MUNICIPAL -
06208946000124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 306
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP/CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA: 07/12/2023 HORÁRIO: 15:00hrs
LOCAL: https://licitanet.com.br/

Dados do Proponente:
Milvolts Peças Ltda - EPP / CNPJ: 03.439.423/0001-09
Inscrição Estadual: 12.172.616-9; Inscrição Municipal: 41401-9
Endereço: Rua Guanabara N°97, Bairro: Entroncamento, Imperatriz - Maranhão
Telefone: (99) 3525 - 2709
E-Mail: milvolts@milvolts.com.br

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109 Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109 Dados: 2023.12.01 10:18:45 -03'00'

os Bancários:
Banco do Brasil
Agencia nº 3280-8
Conta Corrente nº 6133-6
Favorecido: Milvolts Peças Ltda - EPP

Prezados Senhores,

A Empresa Milvolts Peças Ltda - EPP, com sede na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão á Rua Guanabara N°97, Bairro: Entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.439.423/0001-09, neste ato representada por Wllisses Santos Lira , portador do CPF n.º 009.854.933-21 e R.G. n.º 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023-SRP/CPL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	204,95	180.356,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	239,20	167.440,00
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	144,17	25.950,60
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	93,67	9.367,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	138,33	16.599,60
6	Guincho	KM	3.100	7,77	24.087,00
TOTAL R$ (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS, E VINTE CENTAVOS);					423.800,20

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) Preço Total por extenso R$ 423.800,20 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos Reais, e Vinte Centavos);
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) Dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 207
RUBRICA

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, as nossas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Porto Franco/MA

Garantia: A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Prazo de execução do objeto: Imediato após recebimento da ordem de serviço;

Declaramos que nossos Preços Compreendem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

ɔonsável pela assinatura do contrato/ata:
ıe: Wllisses Santos Lira
CPF: nº 009.854.933-21
RG: nº 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA

Imperatriz - MA, 07 de Dezembro de 2023.

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2023.12.01 10:19:25 -03'00'

Milvolts Peças Ltda - EPP / CNPJ: 03.439.423/0001-09
Wllisses Santos Lira - Sócio Administrador
RG: nº 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA
CPF: nº 009.854.933-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 208
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.439.423/0001-09**	DUNS®:	**92*****61**
Razão Social:	**MILVOLTS PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MILVOLTS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
orte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/04/2024**
FGTS	Validade:	**07/12/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 009.854.933-21 Nome: WLLISSES SANTOS LIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2023 10:12:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MILVOLTS PECAS LTDA**
CNPJ: **03.439.423/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 210
RUBRICA

MODELO

Contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada

IMPERADIESEL PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato as sócias abaixo assinadas: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI RG nº 1.464.041/SSP-DF e CPF nº 126.188.373-04, nascida em: 01/01/58, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 03, Quadra 801, Casa 25, Parque Buriti, CEP: 65916-330, e **LINDIONEZA BORGES LIRA**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 05/01/1964, portadora da CI RG nº 418.158/SSP-TO e CPF nº 779.723.921-53, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tamandaré, nº 824, Jardim São Luís, CEP: 65913-030, tem entre justos e contratadas a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de: **IMPERADIESEL PEÇAS LTDA;**

CLÁUSULA 2ª - A sede social será estabelecida nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, nº 65-A, Entroncamento, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, ficando eleito o foro desta comarca para ação judicial ou extrajudicial fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

CLÁUSULA 3ª - A atividade econômica da sede social será o ramo de: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos; tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação comercial das atividades retro-mencionadas;**

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade ora constituída será por tempo indeterminado;

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982 7PTSHHMCFPCD43V41
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada/conferida nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:42:56
Ato 13.18 Total R$ 5,69 Estal R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br/
RONALO ALMEIDA CORDEIRO
Ronaldo Almeida Cordeiro
Serventuário Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 211
RUBRICA

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

MARIA NEIVA BORGES L. NEVES.....	6.000 quotas, no valor de R$ 6.000,00
LINDIONEZA BORGES LIRA.....	4.000 quotas, no valor de R$ 4.000,00
Totalizando	10.000 quotas, no valor de R$ 10.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade das sócias é na forma da legislação vigente, limitada ao valor total do capital social;

CLÁUSULA 7ª - A gerência da sociedade será exercida pela sócia: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, a qual terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre as sócias, obedecendo o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda;

CLÁUSULA 8ª - O uso da denominação social será feita pela sócia: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, ficando incumbida de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial;

CLAUSULA 9ª - Nenhuma das sócias, isolada ou em conjunto, poderá prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranho a sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social;

CLÁUSULA 10ª - Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério das sócias o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas ou permanecer em Lucros Acumulados, até sua destinação final, em caso de prejuízos poderá ser levado à conta Prejuízos Acumulados, para serem liquidados nos exercícios subsequentes;

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas, sem prévio e expresso consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las, caso algum quotista pretenda desfazer-se de parte ou total das quotas que possui;

CLÁUSULA 12ª - Qualquer uma das sócias que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sócia remanescente por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, levantando-se um balanço especial nesta data apurando-se os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade;

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTEN10298275AFOJLLM9WPNM595
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:43:21. Ato: 14.18. Total R$ 5,69 Errol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20. Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
SUBSTITUTO AUTORIZADO
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 212
RUBRICA

JUCEMA

CLÁUSULA 13ª - O falecimento de qualquer uma das sócias não acarretará a dissolução ou extinção da sociedade, os herdeiros da sócia que falecer exercerão as quotas herdadas, cabendo ao mais idoso deles, sua representação na sociedade, ou o sócio remanescente, poderá admitir um novo sócio adquirente das quotas da sócia que falecer pagando-as aos legítimos herdeiros, em doze parcelas iguais e mensais, a primeira 30 (trinta) dias após o falecimento;

CLÁUSULA 14ª - As sócias declaram sob pena de lei que não estão enquadradas no disposto no Inciso III, do Art. 38 da Lei nº 4.726 de 13/07/65 bem como do contido no Item III, do Art. 71 e no Item IV do Art. 74 do Decreto, nº 57.651, de 19/01/66, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24/10/78, e na conformidade do Art. 20 do Decreto nº 65.400 de 13/10/69 e dos Inciso 1º e 2º, do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 05 de outubro de 1999

MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES

x Lindioneza Borges Lira

LINDIONEZA BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.855.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Marinho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
CI nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA
Rua Piaui, 882, Salas 202/204/206, 2º Andar, Ed. Cortez Moreira, Centro, Imperatriz-MA, Telefax: (0**98)722-1489/3253/4075 - **e-mail: centralcontabil@aeronet.com.br**

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982718DZ95BUO3QYDX312
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:42:39. Ato 13.1b. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
SUBSTITUTA AUTORIZADA
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 213
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.464.041/SSP-DF e CPF nº 126.188.373-04, nascida em: 01/01/1958, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 03, Quadra 801, Casa 25, Parque Buriti, CEP: 65916-330, e **LINDIONEZA BORGES LIRA**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, divorciada, comerciante, portadora da CI RG nº 418.158/SSP-TO e CPF nº 779.723.921-53, nascida em: 05/01/1964, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tamandaré, nº 824, Jardim São Luís, CEP: 65913-030, únicos sócios da: **IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 65-A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200460541, em sessão de 11/10/1999, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, resolvem, assim alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A denominação social da sede que é: IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME; a partir desta data, passa a ser: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME;**

CLÁUSULA 2ª - O endereço da sede social que é na Rua Guanabara, nº 65-A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, a partir desta data, passa a ser na: **Rua Guanabara, Nº 97, Entroncamento, CEP: 65903-380 nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;**

CLÁUSULA 3ª - O capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com aumento de 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a integralização em moeda corrente nacional, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Passando o total do Capital a ser distribuído em:

MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES	12.000	quotas	R$ 12.000,00
LINDIONEZA BORGES LIRA	8.000	quotas	R$ 8.000,00
Totalizando	20.000	quotas	R$ 20.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES,** com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982 7MZV6CE3VG7IU0X91
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:42:25 ATO 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br/
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
SERVENTE AUTORIZADO
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 214
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 7ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

- A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME**;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, Nº 97, Entroncamento, CEP: 65903-380, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Sociedade terá por objetivo social: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação Comercial das atividades retro-mencionadas;**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES	12.000	quotas	R$ 12.000,00
LINDIONEZA BORGES LIRA	8.000	quotas	R$ 8.000,00
Totalizando	20.000	quotas	R$ 20.000,00

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de outubro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT029827TDM7ASC25AX7DN77
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:42:00. Ato: 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 215
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 14ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTEN T029827M9ZYHCL72DWH4525
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:41:30 Ato 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
TABELIÃO E AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Tabelião Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 216
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPERADIESEL PEÇAS LTDA - ME

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 26 de abril de 2004

MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT029827Q1DBH9LCWLEP7X61
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:41:13 Ato 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

Lindioneza Borges Lira
LINDIONEZA BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
002860444
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
002860445
RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE [illegible]
2º CARTORIO DA FAMILIA
TABELIA
Maria Madalena Almeida
Rua Cel Manoel Candeira
1653 Fone 524-0122
Imperatriz - Maranhão

Neiva Borges Lira
Neves e Lindioneza Borges Lira

Imperatriz, 14 de 05 de 2004
Em test. [illegible] da verdade
Ronaldo Cordeiro Cordeiro
Esc. Autorizado

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Marinho de Araujo
CI nº 1.010.763/SSP-MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2004
SOB Nº: 20040242528
Protocolo: 04/024252-8
Empresa: 21 2 0046054 1
MILVOLTS PECAS LTDA-ME

MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE EM EXERCICIO ESC. REG. DE IMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 217
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

MILVOLTS PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.464.041/SSP-DF e CPF nº 126.188.373-04, nascida em: 01/01/1958, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 03, Quadra 801, casa 25, Parque Buriti,CEP: 65916-330, e **LINDIONEZA BORGES LIRA**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, divorciada, comerciante, portadora da CI RG nº 418.158/SSP-TO e CPF nº 779.723.921-53, nascida em: 05/01/1964, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tamandaré, nº 824, Jardim São Luís, CEP: 65913-030, únicos sócios da: **MILVOLTS PEÇAS LTDA**,com sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200640541, em sessão de 11/10/1999, e cadastrada no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitidos na sociedade na condição de sócios quotistas: **FELIPE SANTOS LIRA,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 019644902002-8/SSP-MA e CPF nº 027.206.793-80, nascido em: 01/12/1987; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Beira Rio, CEP: 65900-050. e **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, estudante, portador da CI RG nº 017137982001-1/SSP-MA e CPF nº 035.300.413-86, nascido em: 17/07/1990; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade os sócios: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES,** já qualificada, possuidora de 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** já qualificado, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais); e **LINDIONEZA BORGES LIRA**, já qualificada, possuidora de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais); totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **FELIPE SANTOS LIRA**, já qualificado, 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA 3ª - Os sócios: **MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES** e **LINDIONEZA BORGES LIRA,** que se retiram da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declaram haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
MARCUS VINICIUS LIRA ELOI	12.000	12.000,00	60,00
FELIPE SANTOS LIRA	8.000	8.000,00	40,00
Totalizando.....	20.000	20.000,00	100%

+ Maria Neiva

Felipe S. Lira

+ Lindioneza Borges Lira

Marcus Vinicius

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827TPQCG0LXESV1GL59
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:40:42 Ato: 13.16. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALO ALMEIDA CORDEIRO
Tabelião Substituto Autorizado
1º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 218
RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA

CLÁUSULA 5ª - O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), com aumento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000,00 (oitenta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma;

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a integralização em lucros acumulados, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Passando o total do Capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
MARCUS VINICIUS LIRA ELOI	60.000	60.000,00	60,00
FELIPE SANTOS LIRA	40.000	40.000,00	40,00
Totalizando.....	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação comercial das atividades retro-mencionadas; a partir desta data passa a ser:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4511-1/01COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;

Felipe S. Lira

Lindionêza Borges Lira

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTEN T029827GGS2XK316D1Y1D57
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 14:19:32 Ato: 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
JONALD ALMEIDA CORDEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 219
RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA

4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá o sócio: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador,** o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

Lindionêza Borges Lira

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTEN702982?BHNUBJCQ822JRN8?
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:45:20. ALC 13,18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br/
RONALDO ALMEIDA CORDEIRO
SELOS AUTORIZADOS
Ronaldo Almeida Cordeiro
Selos Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 280
RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz-MA, 04 de Novembro de 2008.

MARIA NEIVA BORGES LIRA NEVES
sócia-cedente

LINDIONEZA BORGES LIRA
sócia-cedente

FELIPE SANTOS LIRA
sócio-admitido

MARCUS VINICIUS LIRA ELOI
sócio-admitido

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENTIC29827EDYVPHJXCXQIV11F
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-o nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 14:19:51. Ato: 14.18, Total R$ 5,89 Estol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Rônald Almeida Cordeiro
Selante Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2008
SOB O NÚMERO: 20085010671
Protocolo: 08/051057-1
Empresa:21 2 0046054 1
MILVOLTS PEÇAS LTDA
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ERC. REG. DE IMPERATRIZ
Nº AB 083894

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 221
RUBRICA

JUCEMA
15 + 9 09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, estudante, portador da CI RG nº 017137982001-1/SSP-MA e CPF nº 035.300.413-86, nascido em: 17/07/1990; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-420; e **FELIPE SANTOS LIRA**, brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 019644902002-8/SSP-MA e CPF nº 027.206.793-80, nascido em: 01/12/1987; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Beira Rio, CEP: 65900-420, únicos sócios da: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200460541, em sessão de 11/10/1999, e Cadastrada no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4511-1/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Felipe S. Lira

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT029827A9BKYACORNRKGB83
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:39:19 Atos 13,18 Total R$ 5,89 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Estrajudicial
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 332 RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;

A partir desta data passa a ser:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;

Felipe S. Lino

Ronaldo do Vale Leite

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
SUBSTITUTO AUTORIZADO
Poder Judiciário - TJMA
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA 17/03/2022 15:39:06
Ato 13.10 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
SELO AUTENTICIDADE 12598277AAEWZVZ/LAQZDF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLC
Fls. nº 223
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CLÁUSULA 2ª - Fica admitidos na sociedade na condição de sócios quotistas: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, natural de Marabá, Estado do Pará, casado sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 138.483 SSP-PA e CPF nº 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Centro, CEP: 65.900-010; **RANYELLE RICARDO SANTOS,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, engenheiro, portador da CI RG nº 116003699-0/GEJUSPC-MA e CPF nº 015.398.663-86, nascido em: 14/03/1985, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP: 65.903-270;

CLÁUSULA 3ª - Retira-se da sociedade os sócios: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** já qualificado, possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **RANYELLE RICARDO SANTOS,** já qualificado, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e **FELIPE SANTOS LIRA,** já qualificado, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** já qualificado, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA 4ª - Os sócios: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI E FELIPE SANTOS LIRA ,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedida e transferida na sociedade, declaram haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula terceira deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
RANYELLE RICARDO SANTOS	60.000	60.000,00	60,00
HAROLDO DO VALE SANTOS	40.000	40.000,00	40,00
Totalizando.....	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador,** o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Poder Judiciário - TJMA
N° SELO AUTENT02982TZUBEMCLVJES0SH79
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 14:20:16 Selo 13.16, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
JONALO ALMEIDA CORDEIRO
Jônalo Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 224
RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:

MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 10ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 07 de Agosto de 2009.

MARCUS VINICIUS LIRA ELOI
Sócio - cedente

FELIPE SANTOS LIRA
Sócio-cedente

HAROLDO DO VALE SANTOS
Sócio - admitido

RANYELLE RICARDO SANTOS
Sócio-admitido

RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE

Rosalia Almeida Cordeiro
ESC. JURAMENTADO

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTEN10298278Y14583PR1YVF591
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 1a:56:23. Ato 13.16 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SONALI ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Rosalia Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
Cartório Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 095
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, natural de Marabá, Estado do Pará, casado sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 138.483 SSP-PA e CPF nº 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Centro, CEP: 65.900-010; **RANYELLE RICARDO SANTOS,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, engenheiro, portador da CI RG nº 116003699-0/GEJUSPC-MA e CPF nº 015.398.663-86, nascido em: 14/03/1985, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP: 65.903-270; únicos sócios da: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200460541, em sessão de 11/10/1999, e Cadastrada no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;

Poder Judiciário - TJMA
SELO AUTENTO29827FFLETVCAV7JKOJ37
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2025 15:48:50. FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escrevente Autorizado
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
Serviço Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 296
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

A partir desta data passa a ser:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4530-7/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4541-2/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 - SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento;

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTEN10298275FX1WBUZ50MHL304
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:56:41
Atos:1,5,16. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 221 RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

60 + 3 10

CLÁUSULA 3ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 22 de Março de 2010.

HAROLDO DO VALE SANTOS

RANYELLE RICARDO SANTOS

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT0298279NCUBZ336JLL7T07
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 17/03/2022 15:57:01 Ato 13.18, Total R$ 5,89 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Rônald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2010
SOB O NÚMERO: 20100203639
Protocolo: 10/020363-9
Empresa: 21 2 0046054 1
MILVOLTS PECAS LTDA - EPP
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO SSC. REG. DE IMPERATRIZ
Nº AC 065838

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 228
RUBRICA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, natural de Marabá, Estado do Pará, casado sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 138.483 SSP-PA e CPF nº 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Centro, CEP: 65.900-010; **RANYELLE RICARDO SANTOS,** brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, solteiro, engenheiro, portador da CI RG nº 116003699-0/GEJUSPC-MA e CPF nº 015.398.663-86, nascido em: 14/03/1985, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP: 65.903-270; únicos sócios da: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200460541, em sessão de 11/10/1999, e Cadastrada no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 017137982001-1 SSP/MA e CPF nº 035.300.413-86, nascido em: 17/07/1990, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65.900-050.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **RANYELLE RICARDO SANTOS,** já qualificado, possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** já qualificado, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **RANYELLE RICARDO SANTOS,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedida e transferida na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
MARCUS VINICIUS LIRA ELOI	60.000	60.000,00	60,00
HAROLDO DO VALE SANTOS	40.000	40.000,00	40,00
Totalizando.....	100.000	100.000,00	100%

x Haroldo do Vale Santos x [signature]

x Ranyelle Ricardo Santos

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827BH1A98UHHVQ3ZJ38
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 18/03/2022 08:59:40 Ato: 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.
Ronald Almeida Cordeiro
Tabelião Autorizado
Notas Extrajudicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 223
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **HAROLDO DO VALE SANTOS E MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores,** os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 7ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 25 de Abril de 2011.

HAROLDO DO VALE SANTOS

MARCUS VINICIUS LIRA ELOI
Sócio-admitido

RANYELLE RICARDO SANTOS
Sócio - cedente

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2011
SOB O NÚMERO: 20110274881
Protocolo: 11/0274881-1
Empresa:21 2 0046054 1
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

MARCIO PATRICIO SOUZA

Nº AD 046.329

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT029827WQJUDFLAR7Z11P85
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 18/03/2022 09:03:22
Ato 14.18, Total R$ 5,89 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALO ALMEIDA CORDEIRO
Escrevente Autorizado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 230
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual os sócios abaixo assinados: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 017137982001-1 SSP/MA e CPF nº 035.300.413-86, nascido em: 17/07/1990; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050; e **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 138483 SSP/PA e CPF nº. 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Centro, CEP: 65900-010; únicos sócios da: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200460541**, em sessão de 11/10/1999, e cadastrada no **CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09**, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitidos na sociedade na condição de sócio quotista: **WLLISSES SANTOS LIRA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 015551882000-3 SSP/MA e CPF nº 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Elis Regina, nº 08, Bairro Vila Parati, CEP: 65913-513; e **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG nº 022410262002-4 SSP/MA e CPF nº 010.245.353-55, nascida em: 29/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Guanabara, nº 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 2ª – Retiram-se da sociedade os sócios: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI,** já qualificado, possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade a sócia quotista: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, já qualificada acima, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); E o sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS**, já qualificado, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital para os sócios: **WLLISSES SANTOS LIRA**, já qualificado acima, 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e o restante para a sócia quotista: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA 3ª - Os sócios: **MARCUS VINICIUS LIRA ELOI e HAROLDO DO VALE SANTOS,** que se retiram da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
931

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	62.000	62.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	38.000	38.000,00	38,00
Totalizando.....	100.000	100.000,00	100%
.....			

CLÁUSULA 5ª - A atividade econômica da sede social, partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retifica de motores para veículos automotores).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 232
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO e WLLISSES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios - Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-380.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 223
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CLÁUSULA 3ª - O capital social da sede é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	62.000	62.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	38.000	38.000,00	38,00
Totalizando.....	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, tricicios, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 234
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/1999, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO** e **WLLISSES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 235
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 23 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS LIRA ELOI
Sócio cedente
Assinatura Digital

HAROLDO DO VALE SANTOS
Sócio cedente
Assinatura Digital

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócia admitida
Assinatura Digital

WLLISSES SANTOS LIRA
Sócio admitido
Assinatura Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 236
RUBRICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00985493321	WLLISSES SANTOS LIRA
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
03530041386	MARCUS VINICIUS LIRA ELOI
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 14:20 SOB Nº 20191312185.
PROTOCOLO: 191312185 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905986503. NIRE: 21200460541.
MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 232

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILVOLTS PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG n.º 022410262002-4 SSP/MA e CPF n.º 010.245.353-55, nascida em: 29/03/1982; residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Guanabara, nº 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447; e **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG n.º 015551882000-3 SSP/MA e CPF n.º 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Elis Regina, nº 08, Bairro Vila Parati, CEP: 65.913-513, únicos sócios da Empresa: **MILVOLTS PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-380, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o **NIRE: 21200460541**, e cadastrada no **CNPJ sob o n.º 03.439.423/0001-09**, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica admitido na sociedade o sócio: **ISAC XEREZ LIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG n.º 054856132014-2 SSP/MA e CPF n.º 077.735.463-20, nascido em: 12/09/2005; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, n.º 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290, neste mesmo ato assistido pela sua mãe: **LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da CI RG nº 072824842020-2 SSP/MA e CPF nº 381.128.922-53, nascida em: 04/06/1973, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua das Carnaúbas, n.º 351, Apartamento 108, Bloco Amarílis, Bairro Passaré, CEP: 60.743-780.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO,** já qualificada acima, possuidora de 62.000 (sessenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para o sócio: **ISAC XEREZ LIRA**, já admitido acima, 62.000 (sessenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	62.000	62.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	38.000	38.000,00	38,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00	100,0

CLÁUSULA 4ª - A sócia: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 938
RUBRICA

CLÁUSULA 5ª - O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aumento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a integralização em reservas de lucros acumulados para a conta capital, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); passando o total do Capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	124.000	124.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	76.000	76.000,00	38,00
TOTAL.....	200.000	200.000,00	100,0

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **WLLISSES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **MILVOLTS PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-380.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 239
RUBRICA

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim subscrita:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	124.000	124.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	76.000	76.000,00	38,00
TOTAL.....	200.000	200.000,00	100,0

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retifica de motores para veículos automotores).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 306
RUBRICA

4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/1999, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **WLLISSES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 941
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 15ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

WLLISSES SANTOS LIRA
Assinatura digital

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócia cedente
Assinatura digital

ISAC XEREZ LIRA
Sócio admitido
Assinatura digital
Neste ato assistido pela sua mãe:
LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 942

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985493321	WLLISSES SANTOS LIRA
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
07773546320	ISAC XEREZ LIRA
38112892253	LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 10:05 SOB Nº 20230265510.
PROTOCOLO: 230265510 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302744597. CNPJ DA SEDE: 03439423000109.
NIRE: 21200460541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
MILVOLTS PEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 943
RUBRICA

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Wllisses Santos Lira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015551882000-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2015

NOME WLLISSES SANTOS LIRA

FILIAÇÃO
ROBERVAL BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1986

DOC ORIGEM
NASC. N.58316 FLS.83 LIV.60

CPF
009854933-21

SÃO LUÍS-MA
P-5

LUGAR/UNIDADE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982795KSZTBUD49751328
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. IMPERATRIZ/MA 06/01/2023 13:00:29.Ato: 13.18. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escrevente Autorizado
OFÍCIO DA 2ª JUDICIAL IMPERATRIZ-MA

AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI953971678





Isac Xerez Lira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 054856132014-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2016

NOME ISAC XEREZ LIRA

FILIAÇÃO
JOAO BORGES LIRA E LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO
12/09/2005

DOC ORIGEM
NASC. N.54941 FLS.254F LIV.A72

CPF
077735463-20

SAO LUIS-MA
P-356

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA CNPJ: 06.142.665/0001-16
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro, Cep: 65900-010.
Fone : (99) 3524-0122

----------AUTENTICAÇÃO----------

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AUTENT02982711NNR4ACEFR94WH84 06/03/2023 13:46:43
Ato: 13.18, Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,20 Cinda: Vai http://www.tjma.jus.br

Escrevente Autorizado

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 944
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 945
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.439.423/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
MILVOLTS PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SAC XEREZ LIRA
Qualificação:
30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:
LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA
Qualif. Rep. Legal:
14-Mãe

Nome/Nome Empresarial:
WLLISSES SANTOS LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:39** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 046 RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.439.423/0001-09 **MATRIZ**		**11/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
MILVOLTS PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MILVOLTS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**97**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-380	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILVOLTS@MILVOLTS.COM.BR	**(99) 3525-2709/ (99) 3525-2746**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:38:06** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 247
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Fls. nº 918
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.439.423/0001-09 **MATRIZ**		**11/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
MILVOLTS PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**97**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-380	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILVOLTS@MILVOLTS.COM.BR	**(99) 3525-2709/ (99) 3525-2746**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:38:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº 949 RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.439.423/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.172616-9

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GUANABARA

Número: 97 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903380 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2010 - (2950600), 13/06/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017, 01/01/2018, 01/01/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/11/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 250
RUBRICA

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00985493321
DATA: 01/12/2023
HORA: 11:27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 251
RUBRICA

INSC. ESTADUAL:	12.172.616-9	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	01/03/2023
RAZÃO SOCIAL:	MILVOLTS PECAS LTDA ME		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	03.439.423/0001-09	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	MILVOLTS PECAS LTDA ME		
NIRE:	21200460541	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	05/11/1999	CAPITAL SOCIAL:	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	DATA OBRIG. EFD:	01/01/2020
CORREIO ELETRÔNICO:	cc@veloxmail.com.br	ÁREA UTILIZADA:	80

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65903-380		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	NÚMERO:	97
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)0000-0000	FAX:	(99)5251-489
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	NÚMERO:	97
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)0000-0000	FAX:	(99)3525-2709
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
11	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
12	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
17	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
22	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
24	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
25	7711000	LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
26	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

COMISSÃO PERM... DE LICITAÇÃO
Fls. nº 252
RUBRICA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
28	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
7773546320	ISAC XEREZ LIRA	101 - SÓCIO
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR
38112892253	LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA	302 - MAE/REPRESENTANTE
985493321	WLLISSES SANTOS LIRA	205 - ADMINISTRADOR
985493321	WLLISSES SANTOS LIRA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CPL - COMISSÃO PERM
Fls. nº 953
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

01/12/2023 09:34:31

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 41401-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: MILVOLTS PECAS LTDA
Nome Fantasia: MILVOLTS
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 03.439.423/0001-09
Insc. Estadual: 121726169
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 11/10/1999
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 11/10/1999

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA GUANABARA	97	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	010.245.353-55	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIC?O	0	11/10/1999	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 254 RUBRICA

01/12/2023 09:34:31

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	11/10/1999	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	11/10/1999	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	11/10/1999	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	11/10/1999	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	11/10/1999	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	11/10/1999	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	11/10/1999	
	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	1	11/10/1999	
	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	1	11/10/1999	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE CAPOTARIA	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	
	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/10/1999	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 255 RUBRICA

01/12/2023 09:34:31

Comprovante de Inscrição Municipal

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935252709
EMAIL	MILVOLTS@MILVOLTS.COM.BR
FAX	9935252709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 956
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILVOLTS PECAS LTDA
CNPJ: 03.439.423/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:14 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.
Código de controle da certidão: **BA9E.4A6C.B18E.4689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 257
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 287146/23 **Data da** 10/10/2023 10:43:18

Inscrição Estadual: 121726169 **CPF/CNPJ:** 03439423000109

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Endereço: RUA GUANABARA, 97 CEP: 65903380 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/10/2023 08:32:48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 258
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074152/23 **Data da** 10/10/2023 10:41:45

Inscrição Estadual: 121726169 **CPF/CNPJ:** 03439423000109

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Endereço: RUA GUANABARA, 97 CEP: 65903380 - ENTRONCAMENTO

elefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/10/2023 08:34:50

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



28/11/2023 08:03:46
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 22667/2023

AUTENTICAÇÃO:JOIF-GO2T

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MILVOLTS PECAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **03.439.423/0001-09** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 03.439.423/0001-09

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 97 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 41401-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
ata de Inicio: 11/10/1999

Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: MILVOLTS

A Referida Certidão terá validade até **27/01/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 28/11/2023.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit

CERTIDAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 260
RUBRICA

28/11/2023 08:03:46
USUÁRIO:ANONYMOUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 961 RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.439.423/0001-09

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Endereço: RUA GUANABARA 65 A / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112707073801054840

Informação obtida em 28/11/2023 08:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 962
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILVOLTS PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.439.423/0001-09
Certidão nº: 66883765/2023
Expedição: 24/11/2023, às 15:38:36
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILVOLTS PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.439.423/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 263
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MILVOLTS PECAS LTDA
INSCRIÇÃO: 03.439.423/0001-09
DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/11/2023, às 09:36:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **A4RMSP8QY6**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

1506/2023

Insc. Municipal
41401

CNPJ
03.439.423/0001-09

Data da Constituição
11/10/1999

Nome/Razão Social
MILVOLTS PECAS LTDA

Denominação Comercial
MILVOLTS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
11/10/1999

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA GUANABARA

Número
97

Complemento

Quadra

Bairro
ENTRONCAMENTO

Data de Cadastro

Validade
31/03/2024

Código de Autenticação
PS7C-IFFD

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 05/05/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

05/05/2023 15:21:04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 265
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: MILVOLTS PEÇAS LTDA
ENDEREÇO.....: RUA GUANABARA, 97
BAIRRO.....: ENTRONCAMENTO
CEP.....: 65.903-380
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21200460541, EM 11 DE OUTUBRO 1999
INSCR. ESTADUAL.: 12.172.616-9
CNPJ.....: 03.439.423/0001-09

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2022.

WLLISSES SANTOS LIRA
CPF: 009.854.933-21

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
CONTADOR
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

MILVOLTS PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9

Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL Fls. nº 366 RUBRICA

Resultado do Exercício em: **31/12/2022**

		EM R$
RECEITA BRUTA		**4.480.948,73**
Vendas de Mercadorias	4.358.427,29	
Serviços Prestados	122.521,44	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(582.318,37)**
Devolução de Venda	(194.609,87)	
Simples Nacional	(367.295,02)	
ISSQN	(20.413,48)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.898.630,36**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(2.736.847,89)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.660.884,60)	
Custo dos Serviços Prestados	(75.963,29)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**1.161.782,47**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(1.044.927,36)**
Administrativa	(406.616,26)	
Pessoal	(554.513,24)	
Tributaria	(4.223,60)	
Financeira	(79.574,26)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**116.855,11**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**116.855,11**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.854.933-21

COMISSÃO PERM... CPL - LICITAÇÃO
Fls. nº 267
RUBRICA

MILVOLTS PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9
Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380

BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31/12/2022

ATIVO			**EM R$**
CIRCULANTE			**1.509.931,90**
DISPONIBILIDADES		**194.110,94**	
Caixa	179.772,56		
Bradesco S/A	1,00		
Banco do Brasil	14.337,38		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**485.824,86**	
Banco Bradesco S/A	90.208,45		
Banco do Brasil S/A	359.032,08		
Caixa Economica Federal	36.584,33		
CLIENTES		**531.365,68**	
A Receber	531.365,68		
ESTOQUE		**298.630,42**	
Mercadorias	298.630,42		
PERMANENTE			**246.241,67**
IMOBILIZADO		**806.240,02**	
Computadores e Perifierios	76.488,88		
Equip.de Comunicação	78.048,30		
Moveis e Utensilios	132.600,25		
Maquinas e Equipamentos	16.872,26		
Instalações	22.450,00		
Veículos	479.780,33		
CONTAS RETIFICADORAS			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(559.998,35)**	
Deprec.Computadores e Perifericos	52.432,84		
Deprec. Equip.de Comunicação	45.802,39		
Deprec. Moveis e Utensílios	70.466,41		
Deprec. Maquinas e Equipamentos	7.663,42		
Deprec. Instalações	20.190,78		
Deprec. Veículos	363.442,51		
TOTAL DO ATIVO			**1.756.173,57**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.: 009.854.933-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 268 - RUBRICA

MILVOLTS PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9
Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380

BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31/12/2022

			EM R$
PASSIVO			
CIRCULANTE			**265.479,68**
DÍVIDAS OPERACIONAIS		**90.659,08**	
Fornecedores	90.659,08		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**71.732,80**	
Banco do Nordeste- conta:0007801	71.732,80		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		**29.254,11**	
Simples Nacional a Recolher	20.455,39		
ISS a Recolher	8.798,72		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		**39.421,25**	
Salários a Pagar	37.263,89		
Pro-Labore a Pagar	2.157,36		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**7.916,92**	
INSS a Recolher	3.210,36		
FGTS a Recolher	4.706,56		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		**26.495,52**	
Parc. PERT-SN - Simples Nacional	22.303,44		
Parc. Convencional - Simples Nacional	4.192,08		
NÃO CIRCULANTE			**169.682,03**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**76.573,68**	
Banco do Brasil - Crédito Pronampe	76.573,68		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		**93.108,35**	
Parc. PERT-SN - Simples Nacional	90.813,67		
Parc. Convencional - Simples Nacional	2.294,68		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.321.011,86**
Capital Social Realizado	100.000,00		
Lucros Acumulados	1.221.011,86		
TOTAL DO PASSIVO			**1.756.173,57**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF nº 254.655.973-72

WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 009.854.933-21

MILVOLTS PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9
Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380



DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2022

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{1.509.931,90}{435.161,71} = \mathbf{3,47}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{1.509.931,90}{265.479,68} = \mathbf{5,69}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{1.756.173,57}{435.161,71} = \mathbf{4,04}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{435.161,71}{1.756.173,57} = \mathbf{0,25}$$

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.854.933-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 270
RUBRICA

MILVOLTS PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9
Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380

Demonstrativo Mensal das Contas "Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL R$
jan/22	218.913,39	0,00	218.913,39
fev/22	305.876,58	29.425,00	335.301,58
mar/22	486.159,69	22.820,00	508.979,69
abr/22	429.180,11	0,00	429.180,11
mai/22	260.281,33	0,00	260.281,33
jun/22	293.635,54	0,00	293.635,54
jul/22	643.556,20	13.680,00	657.236,20
ago/22	315.676,29	13.680,00	329.356,29
set/22	569.153,09	12.619,00	581.772,09
out/22	417.921,84	12.700,00	430.621,84
nov/22	201.387,04	0,00	201.387,04
dez/22	216.686,19	17.597,44	234.283,63
TOTAL	**4.358.427,29**	**122.521,44**	**4.480.948,73**

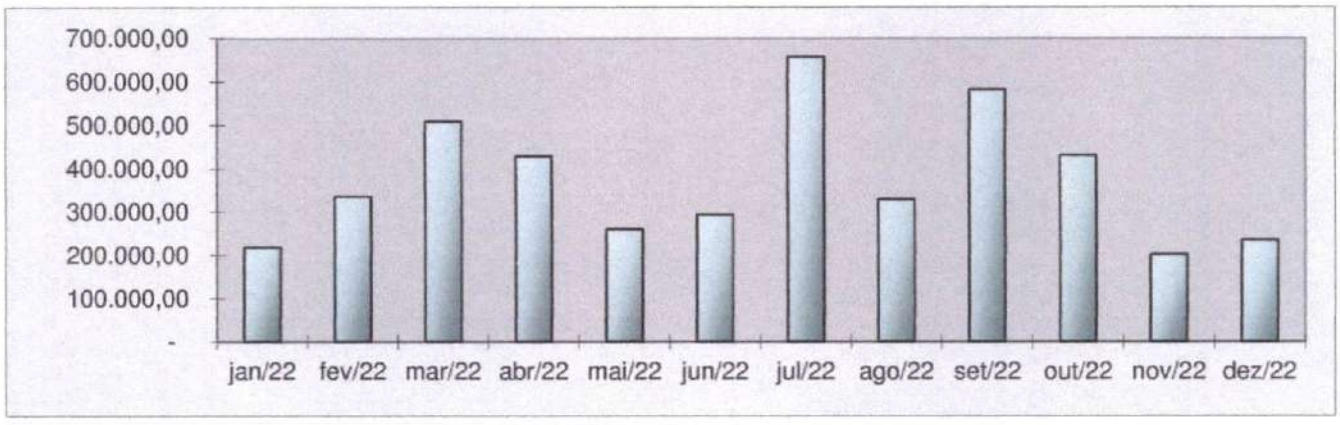

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.854.933-21

MILVOLTS PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.439.423/0001-09 NIRE: 21200460541 INSC.EST.: 12.172.616-9
Rua Guanabara, nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP.: 65.903-380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 211 RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	**1.174.156,75**
(+) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO.....	(70.000,00)
WLLISSES SANTOS LIRA	(70.000,00)
TOTAL.....	**1.104.156,75**
LUCRO DO EXERCICIO.....	**116.855,11**
LUCROS ACUMULADOS.....	**1.221.011,86**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 /12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
TÉC. CONTABILIDADE
CRC-MA Nº 5367 CPF nº 254.655.973-72

***WLLISSES* SANTOS LIRA**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 009.854.933-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 272
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985493321	WLLISSES SANTOS LIRA
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 15:13 SOB Nº 20230669905.
PROTOCOLO: 230669905 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307671857. CNPJ DA SEDE: 03439423000109.
NIRE: 21200460541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
MILVOLTS PEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERM... CPL - Fls. nº 273 RUBRICA ...LICITAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: MILVOLTS PEÇAS LTDA
ENDEREÇO.....: RUA GUANABARA, 97
BAIRRO.....: ENTRONCAMENTO
CEP.....: 65.903-380
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21200460541, EM 11 DE OUTUBRO 1999
INSCR. ESTADUAL.: 12.172.616-9
CNPJ.....: 03.439.423/0001-09

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

WLLISSES SANTOS LIRA
CPF: 009.854.933-21

JOSÉ RONALDO MARTINS DA SILVA
CONTADOR
CRC-MA Nº 5367 CPF: 254.655.973-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 274
CPL

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **MILVOLTS PEÇAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 03.439.423/0001-09, se insere no seguimento de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Ano de 2022

3.1.Demonstrativos Financeiros

- **Parecer**

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou um avanço relevante em 2022, de 0,88 em relação a 2021, gerando com isso uma melhor capacidade de honrar suas dívidas.

b) Liquidez Corrente

No tocante ao indice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2022 em relação a 2021, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta índice de $ 4,04 em 2022, observa-se um aumento de $ 1,08 em relação a 2021, com isso continua com uma margem satisfatoria para quitação de seus credores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 975

d) Endividamento Total

Mesmo com queda no Total Geral do Ativo de 9% e do Passivo de 33% entre os anos 2021 e 2022, a empresa mantem condiçoes para continuar a liquidar suas dividas conforme mostra os indices.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se um aumento da Receita Bruta de 2022 em relação a 2021, com alta de 12,76% da Receita Liquida, É notável que a capacidade da empresa mantém-se saudavel no equilibrio das Receitas X Despesas, não prejudicando a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é demonstrado através dos índices financeiros. E no final do exercicio de 2022 a empresa conseguiu obter resultado positivo com Lucro Liquido de R$ 116.855,11.

5. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram exelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **Milvolts Peças ltda,** que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veiculos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelos seus serviços prestados.

MILVOLTS PEÇAS LTDA
WLLISSES SANTOS LIRA
CPF: 009.854.933-21

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
CRC-MA 5367/MA CPF:254.655.973-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 276

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985493321	WLLISSES SANTOS LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 14:59 SOB Nº 20230732674.
PROTOCOLO: 230732674 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308308870. CNPJ DA SEDE: 03439423000109.
NIRE: 21200460541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
MILVOLTS PEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 277
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL .

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-005367/O-0
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.655.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/11/2023 as 15:43:15.
Válido até: 22/02/2024.
Código de Controle: 171945.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 278
RUBRICA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-005367/O-0
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.655.973-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/11/2023 as 10:00:15.
Válido até: 26/02/2024.
Código de Controle: 257460.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 279
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILVOLTS PEÇAS LTDA **NIRE :** 21200460541 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2303080778

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200460541	03.439.423/0001-09	11/10/1999	05/10/1999

Endereço Completo
Rua GUANABARA, Nº 97, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65903-380

Objeto Social
4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4541-2/06 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores). 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados). 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos). 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos). 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4541-2/03 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. 4541-2/04 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. 4541-2/07 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho). 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares). 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares). 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR. 2950-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores). 4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/08 SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ISAC XEREZ LIRA	077.735.463-20	R$ 124.000,00	Sócio	N	Indeterminado
WLLISSES SANTOS LIRA	009.854.933-21	R$ 76.000,00	Sócio	S	Indeterminado
LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA	381.128.922-53	R$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WLLISSES SANTOS LIRA	009.854.933-21	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
02/06/2023	20230732674	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2023, às 08:17:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **T319GH19**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 986
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILVOLTS PEÇAS LTDA **NIRE :** 21200460541 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2303080778

MAC2303080778

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 281
RUBRICA

CERTJUDONE-SJDI - 24322023
Código de validação: EFE0B3D2D7

Número da guia: 23053601001652823.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **MILVOLTS PEÇAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de novembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 282
RUBRICA

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/11/2023 10:05 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 283
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO TOCANTINS
25.063.983/0001-36

AUTENTICADO AUTENTICADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, localizada a Rua Guanabara nº 97, Bairro Entroncamento- CEP: 65.903-040, Imperatriz-MA, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias em veículos leves, médios, grande porte e máquinas. Sendo que a Prestação de Serviços e o Fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias foram executados e entregues nos prazos e condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.

AUTENTICADO

São Bento do Tocantins - TO, 06 de Dezembro 2018

RENATO RODRIGUES PARENTE
Secretario de Administração

Dec. 01/2017

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982TKZ7HTHUK1RML5J99
Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94 IMPERATRIZ MA 06/01/2023 13:00:30 Ato: 13.18, Total R$ 5,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
AUTENTICADO

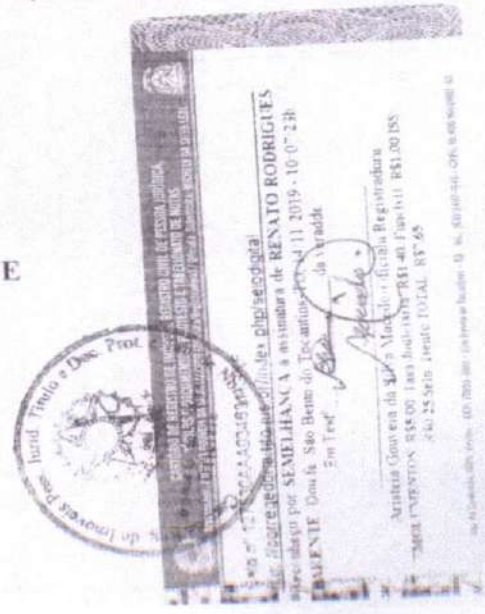

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 384
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PECAS LTDA - MILVOLTS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.049
SÉRIE 1

MILVOLTS

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.017.049
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0170 4918 4282 3520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170026315004 - 18/12/2017 15:43:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
027611 - PREF MUN DE SAO BENTO			25.063.983/0001-36	18/12/2017
DEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
IACA OSVALDO SANTOS, 62		CENTRO	77.958-000	18/12/2017
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO BENTO	TO	(00)0000-0000		15:43:35

FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.391,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	439,10	0,00	0,00	3.951,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	PC			16,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00497107	GARFO SOLDAVEL CARDAN. HGF605 Valor aprox. Tributos: 73,72	84831050	0500	6404	PC	1,0000	215,00	215,00					
30700917	CILINDRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA. 7619 Valor aprox. Tributos: 112,56	87083090	0500	6404	PC	2,0000	175,00	350,00					
00006393	FILTRO AR EXT. AP7998 Valor aprox. Tributos: 38,06	84213100	0500	6404	PC	1,0000	115,00	115,00					
00225243	BOIA TANQUE. 0110570PR Valor aprox. Tributos: 72,84	39061000	0500	6404	PC	1,0000	200,00	200,00					
00294379	BARRA DIRECAO CENTRAL. ZL9112 Valor aprox. Tributos: 176,66	87089412	0500	6404	PC	1,0000	555,00	555,00					
00006623	CANO INJETOR 2ª CIL. F00099T002 Valor aprox. Tributos: 51,46	84099961	0500	6404	PC	1,0000	160,00	160,00					
00192545	FILTRO OLEO. 905411880009 Valor aprox. Tributos: 11,66	84212930	0500	6404	PC	1,0000	55,00	55,00					
00004975	RETENTOR PINHAO. 00436BAGE Valor aprox. Tributos: 6,68	40169300	0300	6404	PC	1,0000	28,00	28,00					
00013479	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL) 093616 Valor aprox. Tributos: 37,10	40012100	0500	6404	PC	1,0000	175,00	175,00					
00006928	ROLAMENTO PINHAO (GR) 802048/11 Valor aprox. Tributos: 52,58	84821010	0500	6404	PC	1,0000	210,00	210,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido 0399787. COND.: NOME FANT.:SAO BENTO-TO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036/2004 E DECRETONº21 191/2005. RICMS/MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - //REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N.07/2017 -//SECRETARIA DE EDUCACAO -//VEICULO: MICROONIBUS VOLKSBUS VW 15.190, ANO-2013 -//DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C C: 6133-6 -//FAV MILVOLTS PEÇAS LTDA Valor aprox. Total Tributos: 1.341,21	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 985
RUBRICA

MILVOLTS

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **000.017.049**
SÉRIE **1**
FL **2 / 2**

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0170 4918 4282 3520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170026315004 - 18/12/2017 15:43:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121726169		03.439.423/0001-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00694308	MOLA MESTRE TRASEIRA VWB12331B Valor aprox. Tributos: 77,98	73201000	0500	6404	PC	1,0000	245,00	245,00					
0007694	RETENTOR RODA DIANTEIRA 00188BA Valor aprox. Tributos: 24,80	40169300	0500	6404	PC	2,0000	52,00	104,00					
00411158	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO 411141 Valor aprox. Tributos: 135,22	84821010	0500	6404	PC	2,0000	270,00	540,00					
00005062	SUPORTE MOLA TRASEIRA NS473 Valor aprox. Tributos: 104,20	87089990	0500	6404	PC	1,0000	324,00	324,00					
00737692	BOMBA DÁGUA 961007310024E Valor aprox. Tributos: 153,08	87089990	0500	6404	PC	1,0000	476,00	476,00					
00160575	MOLA 2ª DIANTEIRA VW12002P Valor aprox. Tributos: 84,29	73209000	0500	6404	PC	1,0000	240,00	240,00					
00502610	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS 08533 Valor aprox. Tributos: 128,32	87083090	0500	6404	PC	1,0000	399,00	399,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 286
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PECAS LTDA - MILVOLTS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº **000.017.080**
SÉRIE **1**

MILVOLTS
TELEPEÇAS: 99 3525-2709

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº **000.017.080**
SÉRIE **1**
FL **1 / 2**

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0170 8011 5820 9018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170026434994 - 19/12/2017 16:55:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
203613 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TO			12.937.604/0001-48	19/12/2017
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
C OSVALDO FRANCO, 62		CENTRO	77.958-000	19/12/2017
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO BENTO	TO	(00)0000-0000		16:55:18

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.608,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	660,80	0,00	0,00	5.947,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	PC			8,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00682459	CILINDRO RODA LE. BWK160 Valor aprox. Tributos: 46,95	87083090	0500	6404	PC	1,0000	146,00	146,00					
00040891	VALVULA ALIVIO. 01795 Valor aprox. Tributos: 188,47	84814000	0500	6404	PC	1,0000	889,00	889,00					
00014055	PASTILHA FREIO DIANT. PD771 Valor aprox. Tributos: 64,32	87083090	0500	6404	PC	1,0000	200,00	200,00					
00568951	SAPATA FREIO. MI370CP Valor aprox. Tributos: 122,21	87083090	0500	6404	PC	1,0000	380,00	380,00					
00293310	KIT COXIM CABINE. 1560135 Valor aprox. Tributos: 97,31	40169990	0500	6404	PC	1,0000	459,00	459,00					
00722650	KIT EMBREAGEM. 3000954432 Valor aprox. Tributos: 620,68	87089300	0500	6404	PC	1,0000	1.950,00	1.950,00					
00485906	KIT CORREIA ALTERNADOR. MZ690291 Valor aprox. Tributos: 173,42	39269021	0500	6404	PC	1,0000	709,00	709,00					
00534512	PIVO BANDEJA SUPERIOR. MB5016 Valor aprox. Tributos: 93,26	87089990	0500	6404	PC	2,0000	145,00	290,00					
00352918	BUCHA BANDEJA INFERIOR. 701006 Valor aprox. Tributos: 36,46	40169990	0500	6404	PC	2,0000	86,00	172,00					
00013940	SAPATA FREIO. 439050635 Valor aprox. Tributos: 109,43	40170000	0500	6404	PC	1,0000	423,00	423,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0400097; COND.: NOME FANT.:FUNDO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036/2004 E DECRETON°21 191/2005, RICMS/MA.EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -//REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N.07/2017 -//VEICULO: L200 TRITON MITSUBISHI, ANO-2016 -//DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C.C. 6133-6 -//FAV. MILVOLTS PEÇAS LTDA Valor aprox. Total Tributos: 1.796,50	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 287
RUBRICA

MILVOLTS

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **000.017.080**
SÉRIE **1**
FL **2 / 2**

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0170 8011 5820 9018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB	421170026434994 - 19/12/2017 16:55:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00006273	COIFA HOMOCINETICA 2375060635 Valor aprox. Tributos: 33,63	40170000	0500	6404	PC	2,0000	65,00	130,00					
00155007	SENSOR MAP. MAX5177 Valor aprox. Tributos: 210,36	85334091	0500	6404	PC	1,0000	860,00	860,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 388
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PECAS LTDA - MILVOLTS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.016.939
SÉRIE 1

MILVOLTS
TELEPEÇAS: 0800 026 2749

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.016.939
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0169 3917 2599 0623

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170025438380 - 07/12/2017 11:30:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
027611 - PREF MUN DE SAO BENTO			25.063.983/0001-36	07/12/2017
DEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
:ACA OSVALDO SANTOS, 62		CENTRO	77.958-000	07/12/2017
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO BENTO	TO	(00)0000-0000		11:30:51

FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	833,90	0,00	0,00	7.505,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
19	PC			6,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00230087	GARFO SOLDAVEL 801312 Valor aprox. Tributos: 162,53	84831050	0500	6404	PC	2,0000	237,00	474,00					
00012727	FEIXE MOLA TRASEIRA FO37E Valor aprox. Tributos: 842,27	87089990	0500	6404	PC	1,0000	2.619,00	2.619,00					
00631754	CATRACA FREIO K039644 Valor aprox. Tributos: 93,59	87083090	0500	6404	PC	1,0000	291,00	291,00					
00164214	CARCACA EMBREAGEM OM102 Valor aprox. Tributos: 257,50	87089300	0500	6404	PC	1,0000	809,00	809,00					
00163125	CANO SAIDA MOTOR 080411 Valor aprox. Tributos: 76,12	84099090	0500	6404	PC	1,0000	250,00	250,00					
00159524	CANO DESCARGA INTERMED LONGO S781T Valor aprox. Tributos: 53,15	74112110	0500	6404	PC	1,0000	232,00	232,00					
00169974	CABECOTE COMPRESSOR 1401310750 Valor aprox. Tributos: 112,06	84149039	0500	6404	PC	1,0000	368,00	368,00					
00345897	BUCHA COMANDO 4983253 Valor aprox. Tributos: 30,93	84081010	0500	6404	PC	1,0000	135,00	135,00					
00547758	BOMBA TRANSFERENCIA 502042 Valor aprox. Tributos: 262,28	84133020	0500	6404	PC	1,0000	824,00	824,00					
00005036	ROSCA S/FIM DIRECAO 12108 Valor aprox. Tributos: 201,00	87089483	0500	6404	PC	1,0000	625,00	625,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0397669, COND.: NOME FANT :SAO BENTO-TO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036/2004 E DECRETONº21 191/2005, RICMS/MA.EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - //REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N.07/2017 -//SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -//VEICULO: CAÇAMBA ATRON MB 2729 -//DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C C: 6133-6 -//FAV: MILVOLTS PEÇAS LTDA Valor aprox. Total Tributos: 2.567,13	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 388
RUBRICA

MILVOLTS

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **000.016.939**
SÉRIE **1**
FL **2 / 2**

CHAVE DE ACESSO
2117 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0169 3917 2599 0623

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170025438380 - 07/12/2017 11:30:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00454522	PLANETARIA DIFERENCIAL MX40302 Valor aprox. Tributos: 180,74	87084090	0500	6404	PC	2,0000	281,00	562,00					
303644	MANGA EIXO Valor aprox. Tributos: 159,91	39173229	0500	6404	PC	1,0000	698,00	698,00					
00007209	JUNCAO DIRECAO 800660 Valor aprox. Tributos: 29,57	40169300	0500	6404	PC	1,0000	124,00	124,00					
00588287	GRAMPO MOLA TRASEIRA A3213512225 Valor aprox. Tributos: 105,48	87089990	0500	6404	PC	4,0000	82,00	328,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 980
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PECAS LTDA - MILVOLTS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº **000.016.827**
SÉRIE **1**

MILVOLTS

MILVOLTS PECAS LTDA
Rua GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO
Imperatriz - MA CEP 65.903-040
Telefone:(99) 3525-2709

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº **000.016.827**
SÉRIE **1**
FL **1 / 1**

CHAVE DE ACESSO
2117 1103 4394 2300 0109 5500 1000 0168 2716 9350 6012
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421170024657471 - 28/11/2017 15:52:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
027611 - PREF MUN DE SAO BENTO			25.063.983/0001-36	28/11/2017
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
:ACA OSVALDO SANTOS, 62		CENTRO	77.958-000	28/11/2017
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO BENTO	TO	(00)0000-0000		15:52:30

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	PC			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
00036795	PNEU 215-75-17.5 215/75R/A17.5 Valor aprox. Tributos: 1.243,25	40111000	0500	6404	PC	3,0000	1.180,00	3.540,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0395889. COND.: NOME FANT.:SAO BENTO-TO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036/2004 E DECRETON°21 191/2005, RICMS/MA.EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - //REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N.07/2017 -//SECRETARIA DE EDUCACAO -//VEICULO: MICRO ONIBUS - //DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C.C: 6133-6 -//FAV. MILVOLTS PEÇAS LTDA Valor aprox. Total Tributos: 1.243,25	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 231
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
705	18/12/2017 15:52:26	C148D908C804

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: MILVOLTS PEÇAS LTDA - EPP

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.439.423/0001-09		041401

Endereço: RUA GUANABARA, 97, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.900-000

Município/UF	Email
IMPERATRIZ /MA	centralc@veloxmail.com.br

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: PREF MUN DE SAO BENTO

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
25.063.983/0001-36		ie

Endereço: PRACA OSVALDO SANTOS, 62, CENTRO, CEP: 77.958-000

Município/UF	Email
SAO BENTO/TO	

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Alíquota (R$)	Base de Cálculo (R$)	Dedução (R$)
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s	4,00	1.425,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MECÂNICA GERAL=HOM/HR/TRAB=QTD.12 = V.UNIT R$ 95,00 = V.TOTAL R$ 1.140,00
ELÉTRICA GERAL=HOM/HR/TRAB=QTD.3 = V.UNIT R$ 95,00 = V.TOTAL R$ 285,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS R$ 1.425,00

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.07/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VEÍCULO: MICROÔNIBUS VOLKSBUS VW 15.190, ANO-2013

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 3280-8
C.C: 6133-6
FAV. MILVOLTS PEÇAS LTDA

Tipo do Serviço	Data da Prestação
Comércio, Indústria, Substituição Tributária	18/12/2017

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	OUTROS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Nota (R$)	Base de Calculo (R$)	Valor Total das Deduções (R$)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R$)
1.425,00	1.425,00	0,00	57,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CNPJ: 01.616.269/0001-60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 232
PÚBLICA

Serventia Extrajudicial do Ofício Único Davinópolis-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **Milvolts Peças Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.423/0001-09**, forneceu Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de diversas Marcas e Modelos para veículos Médios, Leves, Pesados, Máquinas e Implementos, descritos na Ata de Registro de Preços nº 001/2019 referentes ao Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 017/2019 – SRP e Contrato nº 084/2020.

O Fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e Protetores foram entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão e Ordem de Compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos.

Cartório de Davinópolis Serventia Extrajudicial do Ofício Único

Davinópolis, - Ma, 05 de Abril de 2021

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Davinópolis - Ma

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827MKD3B23N80XH1D41
Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ MA 06/01/2023 13:00:29 Ato: 13.18 Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR1497739BKP80X8HCE40G95
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA 22/04/2021 10:09:26. Ato 13.17.2. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,16 FEMP R$ 0,16 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
Amanda Soares da Silva
CPF [illegible]
Escrevente Autorizada
Cartório de Davinópolis-MA
Portaria [illegible]

AUTENTICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 293 RUBRICA

Recebemos de MILVOLTS PECAS LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatario: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS - RUA LI JOAO PESSOA, 281 - CENTRO - DAVINOPOLIS - MA
Emissão: 23/10/2019 Valor Total: R$ 2.760,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.024.517
Série 001

MILVOLTS PECAS LTDA - ME

RUA GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3525-2709 CEP: 65903-040

milvolts@milvolts.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.024.517
Série 001
Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2119 1003 4394 2300 0109 5500 1000 0245 1713 5377 1447

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421190024016772 23/10/2019 08:34:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS			12.013.889/0001-20	23/10/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA LI JOAO PESSOA, 281	CENTRO		65927-000	23/10/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VINOPOLIS	MA	(99)3524-1790		08:31:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.760,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	PC				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
00233367	PNEU 265 70 R16 265 70R A16	40111000	0500	5405	PC	3,00	920,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox Tributos: R$ 969,31 (35,12%) (FONTE: IBPT) Ped EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0520356. COND. NOME FANT. DAVINOPOLIS ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036 2004 E DECRETON 21 191 2005. RICMS MA.EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - REFERENTE PREGAO PRESENCIAL SRP N. 017 2019 E ARP N. 001 2019 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG. 3280-8 - C.C. 6133-6 - FAV. MILVOLTS PECAS LTDA	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/10/2019 09:34:03

CONEXSOFT TECNOLOGIA - www.conexsoft.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPL
Fls. nº 334
RUBRICA

Recebemos de MILVOLTS PECAS LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatario: PREF MUN DE DAVINOPOLIS - RUA ADALIA, SN - CENTRO - DAVINOPOLIS - MA
Emissão: 14/08/2019 Valor Total: R$ 1.950,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.023.658
Série 001

MILVOLTS PECAS LTDA - ME

RUA GUANABARA, 97
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3525-2709 CEP: 65903-040

milvolts@milvolts.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.023.658
Série 001
Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2119 0803 4394 2300 0109 5500 1000 0236 5812 0585 1736

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB	421190018065450 14/08/2019 08:49:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121726169		03.439.423/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF MUN DE DAVINOPOLIS			01.616.269/0001-60	14/08/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ADALIA, SN	CENTRO		65927-000	14/08/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
/INOPOLIS	MA	(99)99125-0366		08:49:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.950,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	PC				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
0015800114	PNEU 12.5 80 - 18 12.5 80X18	40111000	0500	5405	PC	1.00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox Tributos: R$ 684,84 (35,12%) (FONTE: IBPT) EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0507976. COND. NOME FANT. DAVINOPOLIS-MA ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036 2004 E DECRETON 21 191 2005. RICMS MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - REFERENTE PREGAO PRESENCIAL SRP N. 017 2019 E ARP N. 001 2019 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG. 3280-8 - C.C. 6133-6 - FAV. MILVOLTS PECAS LTDA.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 225
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019.023.023.2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, o Município de Davinópolis, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; nos termos do artigo 15, II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº 017/2019/SRP**, conforme Ata da sessão realizada em 12/06/2019 e homologada em 25/06/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos; RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	PNEU 175/70R 13	16	UNID.
3	PNEU 900x20 G8	8	UNID.
4	CAMARA 900x20	8	UNID.
5	PROTETOR ARO 20	8	UNID.
6	PNEU 1000x20-68	12	UNID.
7	CAMARA 1000x20	12	UNID.
8	PROTETOR ARO 20	8	UNID.
9	PNEU 14.00x24	12	UNID.
10	CAMARA KM 24	12	UNID.
11	PNEU 265/70R16	16	UNID.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 236
RUBRICA

12	PNEU 205/75R16	16	UNID.
13	PNEU 17.5.25	4	UNID.
14	PNEU 12.5/80-18	4	UNID.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS E DO PREÇO REGISTRADO

CNPJ/MF nº: 03.439.423/0001-09	Razão Social: MILVOLTS PEÇAS LTDA. - EPP
Endereço: Rua Guanabara, 97, Entroncamento. Imperatriz (MA)	CEP: 65903-380
Telefone: (99) 3525-2709	Fax:
Endereço Eletrônico: milvolts@milvolts.com.br	Representante: Haroldo do Vale Santos
RG nº 041628812011-4 Órgão Expedidor/UF: SESP/MA	CPF nº 092.286.832-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	PNEU 175/70R 13	16	UNID.	240,00	3.840,00
3	PNEU 900x20 G8	8	UNID.	1.150,00	9.200,00
4	CAMARA 900x20	8	UNID.	130,00	1.040,00
5	PROTETOR ARO 20	8	UNID.	60,00	480,00
6	PNEU 1000x20-68	12	UNID.	1.520,00	18.240,00
7	CAMARA 1000x20	12	UNID.	130,00	1.560,00
8	PROTETOR ARO 20	8	UNID.	58,00	464,00
9	PNEU 14.00x24	12	UNID.	3.480,00	41.760,00
10	CAMARA KM 24	12	UNID.	250,00	3.000,00
11	PNEU 265/70R16	16	UNID.	920,00	14.720,00
12	PNEU 205/75R16	16	UNID.	750,00	12.000,00
13	PNEU 17.5.25	4	UNID.	5.750,00	23.000,00
14	PNEU 12.5/80-18	4	UNID.	1.950,00	7.800,00
					137.104,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 297
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública do Município de Davinópolis (MA) que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite de, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na Ata.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

3.6. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

3.7. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não faça parte da Administração Pública do Município de Davinópolis (MA).

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

3.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SECREARIA DE INFRAESTRUTURA	SECREARIA DE SAÚDE
1	PNEU 175/70R 13	8	8
3	PNEU 900x20 G8	8	
4	CAMARA 900x20	8	
5	PROTETOR ARO 20	8	
6	PNEU 1000x20-68	12	
7	CAMARA 1000x20	12	
8	PROTETOR ARO 20	8	
9	PNEU 14.00x24	12	
10	CAMARA KM 24	12	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 238
RUBRICA

11	PNEU 265/70R16	8	8
12	PNEU 205/75R16	8	8
13	PNEU 17.5.25	4	
14	PNEU 12.5/80-18	4	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 233
RUBRICA

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse publico.

7.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

7.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. Por razões de interesse público.

7.2.2. A pedido do fornecedor.

7.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93.

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias para: (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, condições de pagamento, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 300
RUBRICA

CLÁUSULA DEZ - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da de cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Davinópolis (MA), 25 de junho de 2019.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Milvolts Peças Ltda. - EPP
Haroldo do Vale Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 301
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, localizada à Rua Guanabara nº 97, Bairro Entroncamento- CEP: 65.903-440, Imperatriz-Ma, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias em veículos leves, médios, grande porte e Máquinas. Sendo que a Prestação de Serviços e o fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.

OBS: Atestado de capacidade técnica originado dos contratos nº 017/2020, 018/2020 e 023/2020 do Pregão Presencial nº 009/2020.

AUTENTICADO

Imperatriz – Ma, 14 de Dezembro de 2021

OFÍCIO ENTRADA

REC.

Clodomir Pereira de Melo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 029/2019

AUTENTICADO

Único Serviço Notarial Registral - Praia Norte - TO
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
CLODOMIR PEREIRA DE MELO. DOU FÉ.
PRAIA NORTE-TO, 15/12/2021
Wilson Sousa Ferreira
Tabelião/Registrador Interino
Portaria 1281/2021

RONALD ALMEIDA CORDEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 302
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
210846 FUNDO MUN DE EDUCACAO DO MUN DE PRAIA NORTE TO Valor NFe: R$5.922,40 Data de Emissão: 02/12/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	ADRIAO CAROLINO DA SILVA CABEÇA

NFe
Nº 34044
SÉRIE

MILVOLTS

MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME
RUA GUANABARA 97
IMPERATRIZ 65903380
TELEFONE: (99) 3525-2709

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 34044
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0340 4410 1928 8045

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121726169		03439423000109	421210032238336 02/12/2021 14:31:31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
210846FUNDO MUN DE EDUCACAO DO MUN DE PRAIA NORTE TO			31875641000113	02/12/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV NOSSA SENHORA DO CARMO	0	CENTRO	77970000	02/12/2021
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
PRAIA NORTE	(63) 3488-1204	TO	ISENTO	14:29:15

FATURA

Doc.										
Venc										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
5.922,40	710,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.730,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	807,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
16723	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	40169990	000	6404	PC	6,00	225,00	1.350,00	1.188,00	142,56	0,00	12,00	0,00
10098	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	82119500	000	6404	PC	1,00	220,00	220,00	193,60	23,23	0,00	12,00	0,00
N183	TERMINAL DIRECAO LD/LE	72141010	000	6404	PC	2,00	230,00	460,00	404,80	48,58	0,00	12,00	0,00
GLP456113	#PIVO	87089990	000	6404	PC	1,00	316,00	316,00	278,08	33,37	0,00	12,00	0,00
	PIVO SUPERIOR BALANCA												
GLP456113	#PIVO	87089990	000	6404	PC	1,00	305,00	305,00	269,40	32,21	0,00	12,00	0,00
	PIVO INFERIOR BALANCA												
GLP456115	#KIT	84099929	000	6404	PC	1,00	441,00	441,00	388,08	46,57	0,00	12,00	0,00
	KIT ROLAMENTO PINHAO												
AL09	CUBO RODA DIANTEIRA	87087010	000	6404	PC	2,00	610,00	1.220,00	1.073,60	128,83	0,00	12,00	0,00
0240389	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	87083090	000	6404	PC	2,00	1.209,00	2.418,00	2.127,84	255,34	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 02 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 900869 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO AO CONTRATO 017/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N. 009/2020 -// VEICULO IVECO ONIBUS CITYCLASS 70C17, PLACA MXE-1675, ANO: 2012/2013 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 6133-6 -// FAV: MILVOLTS PECAS LTDA

RG 03/12/21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 303
RUBRICA
C.P.L.

RECEBEMOS DE MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
307033 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE- TO Valor NFe: R$4.330,45 Data de Emissão: 25/05/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 31654
SÉRIE 1

MILVOLTS

MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME
RUA GUANABARA 97
IMPERATRIZ 65903380
TELEFONE: (99) 3525-2709

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 31654
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 0503 4394 2300 0109 5500 1000 0316 5414 8019 4080

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121726169		03439423000109	421210013048029 25/05/2021 09:51:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
307033FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE- TO				11420797000100	25/05/2021
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA SAIDA
AV NOSSA SENHORA DO CARMO-SN	0	CENTRO		77970000	25/05/2021
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAIDA
PRAIA NORTE	(63) 3488-1204	TO	ISENTO		09:49:42

FATURA

Duc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
4.330,45	519,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.921,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.330,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
93365303	DEFLETOR CALOR	87089990	000	6404	PC	1,00	620,00	620,00	545,60	65,47	0,00	12,00	0,00
0210484	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	40169990	000	6404	PC	2,00	135,00	270,00	237,60	28,51	0,00	12,00	0,00
0210407	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	40169990	000	6404	PC	2,00	198,00	396,00	348,48	41,82	0,00	12,00	0,00
088S190	CORREIA DENTADA	87089990	000	6404	PC	1,00	185,00	185,00	162,80	19,54	0,00	12,00	0,00
0110203	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	40169990	000	6404	PC	2,00	110,00	220,00	193,60	23,23	0,00	12,00	0,00
0110682	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	40169990	000	6404	PC	2,00	55,00	110,00	96,80	11,62	0,00	12,00	0,00
00337NFB	BANDEJA SUPERIOR LE	87088000	000	6404	PC	1,00	357,00	357,00	314,16	37,70	0,00	12,00	0,00
00325	BANDEJA SUPERIOR LD	87089990	000	6404	PC	1,00	355,00	355,00	312,40	37,49	0,00	12,00	0,00
0111291	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	40169990	000	6404	PC	2,00	35,00	70,00	61,60	7,39	0,00	12,00	0,00
BAC10633	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA (CENTRAL)	40169990	000	6404	PC	2,00	35,00	70,00	61,60	7,39	0,00	12,00	0,00
2101	AMORTECEDOR TRASEIRO	87089990	000	6404	PC	2,00	635,00	1.270,00	1117,59	134,11	0,00	12,00	0,00
1193	AMORTECEDOR DIANTEIRO	87088000	000	6404	PC	2,00	499,00	998,00	878,22	105,35	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE I FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Entrada: R$0,00
Vendedor: VENDEDOR 02
Pedido: 622410 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO AO CONTRATO 018/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N. 009/2020 -// VEICULO AMBULANCIA KANGOO ALL RENAULT, PLACA DLN-2809, ANO 2013/2014 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C. 6133-6 -// FAV. MILVOLTS PECAS LTDA

06/10/21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 309
RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
26855 - PREF MUN DE PRAIA NORTE Valor NFe: R$12.079,76 Data de Emissão: 08/12/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 34122
SÉRIE 1

MILVOLTS

MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME
RUA GUANABARA 97
IMPERATRIZ 65903380
TELEFONE: (99) 3525-2709

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 34122
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1203 4394 2300 0109 5500 1000 0341 2215 1611 8375

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
121726169		03439423000109

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210032792233 08/12/2021 09:19:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26855 PREF MUN DE PRAIA NORTE			25061789000111	08/12/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV. NOSSA SRA. DO CARMO-S/N	0	CENTRO	77970000	08/12/2021
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PRAIA NORTE	(63) 3488-1204	TO	ISENTO	09:18:51

JRA

VEIC.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
12.079,76	1.449,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.727,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.647,24	0,00	0,00	0,00	0,00	12.079,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456336	#PATIM	87089990	000	6404	PC	1,00	260,00	260,00	228,80	27,46	0,00	12,00	0,00
	PATIM												
TH117	LONA FREIO DIANTEIRA/ TRASEIRA	87083090	000	6404	PC	2,00	282,00	564,00	496,32	59,56	0,00	12,00	0,00
01042019	JUNTA TAMPA VALVULA	87089990	000	6404	PC	1,00	175,00	175,00	154,00	18,48	0,00	12,00	0,00
02A945413	INTERRUPTOR RE	85365090	000	6404	PC	1,00	183,00	183,00	161,04	19,32	0,00	12,00	0,00
036919081	INTERRUPTOR OLEO	91070010	000	6404	PC	1,00	336,00	336,00	295,68	35,48	0,00	12,00	0,00
20203277WG	GARFO SOLDAVEL CARDAN	84931050	000	6404	PC	2,00	410,00	920,00	721,60	86,59	0,00	12,00	0,00
005015	EIXO BALANCIM	87089990	000	6404	PC	12,00	88,00	1.056,00	929,28	111,51	0,00	12,00	0,00
10664	COXIM MOTOR TRASEIRO	40169990	000	6404	PC	2,00	976,00	1.952,00	1.717,76	206,13	0,00	12,00	0,00
P456246	#BUCHA MOLA	87089990	000	6404	PC	3,00	448,00	1.344,00	1.182,72	141,92	0,00	12,00	0,00
	BUCHA MOLA												
104000	BOMBA DAGUA	84133090	000	6404	PC	1,00	895,00	895,00	787,60	94,51	0,00	12,00	0,00
GLP456027	#BOMBA	87089990	000	6404	PC	1,00	3.552,00	3.552,00	3.125,76	375,09	0,00	12,00	0,00
	BOMBA BH200												
GLP456047	#BARRA	87089990	000	6404	PC	1,00	1.090,00	1.090,00	959,20	115,10	0,00	12,00	0,00
	BARRA												
07W115290	ARRUELA ENCOSTO STD	84833029	000	6404	PC	1,00	440,00	440,00	387,20	46,46	0,00	12,00	0,00
GLP456084	#SERVO	87089300	000	6404	PC	1,00	1.060,00	1.060,00	932,80	111,94	0,00	12,00	0,00
	SERVO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PRAIA NORTE-TO FP: DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 02 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 909113 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N. 009/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – VEICULOS -// VEICULO CAMINHAO CACAMBA 2729K MERCEDES BENZ, PLACA OYC-9492. ANO 2013 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C C: 6133-6 -// FAV. MILVOLTS PECAS LTDA.

PG 03.01.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 305 - RUBRICA

RECEBEMOS DE MILVOLTS PECAS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
26855 - PREF MUN DE PRAIA NORTE Valor NFe: R$3.105,00 Data de Emissão: 09/11/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 33746
SÉRIE 1

MILVOLTS

MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME
RUA GUANABARA 97
IMPERATRIZ 65903380
TELEFONE: (99) 3525-2709

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 33746
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1103 4394 2300 0109 5500 1000 0337 4611 6561 1372

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
121726169		03439423000109

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210029707311 09/11/2021 10:01:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26855 PREF MUN DE PRAIA NORTE			25061789000111	09/11/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV. NOSSA SRA. DO CARMO-S/N	0	CENTRO	77970000	09/11/2021
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PRAIA NORTE	(63) 3488-1204	TO	ISENTO	09:58:03

FATURA

Fat.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.105,00	372,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GLP287432	#BATERIA	85071090	000	6404	PC	1,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	121,80	0,00	12,00	0,00
	BATERIA 150 AMPERES												
11460	BIELA	84099111	000	6404	PC	4,00	140,00	560,00	560,00	67,20	0,00	12,00	0,00
03312XS	LUVA CARDAN	87089990	000	6404	PC	1,00	795,00	795,00	795,00	95,40	0,00	12,00	0,00
GLP292902	#LUVA	87089990	000	6404	PC	1,00	595,00	595,00	595,00	71,40	0,00	12,00	0,00
	LUVA SAIDA												
146001	MANOMETRO PRESSAO OLEO	90262010	000	6404	PC	1,00	140,00	140,00	140,00	16,80	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PRAIA NORTE-TO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 02 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 865600 **Entrega:** BALCÃO
REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO AO CONTRATO 023/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N. 009/2020 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – MAQUINAS -// MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C C: 6133-6 -// FAV. MILVOLTS PECAS LTDA

10/12/21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 306
RUBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota: 202100000000044

Código de Verificação: FX5Y-COPN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 02/12/2021 14:46:23 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 12/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

NFSE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MILVOLTS PECAS LTDA CPF/CNPJ: 03.439.423/0001-09
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 41401
Endereço Completo: RUA GUANABARA 97 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP:65.903-380
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual:
Telefone: (99) 3525-2709
Email: MILVOLTS@MILVOLTS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PRAIA NORTE TO CPF/CNPJ: 31.875.641/0001-13
Endereço Completo: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO SN - BAIRRO CENTRO - CEP:77.970-000 PRAIA NORTE-TO
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇ

Atividade: 4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

MECANICA GERAL - HHT - QUANT.: 9 - PRECO UNIT. R$.: 140,00 - PRECO TOTAL. R$.: 1.260,00
TOTAL GERAL DOS SERVICOS R$.: 1.260,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Credito (R$)
R$1.260,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Liquido (R$)
R$1.260,00	*****	*****	R$0,00	R$0,00	R$1.260,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO AO CONTRATO 017/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N. 009/2020 -// VEICULO IVECO ONIBUS CITYCLASS 70C17, PLACA MXE-1575 ANO: 2012/2013 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 6133-6 -// FAV. MILVOLTS PECAS LTDA.

Valor aproximado dos tributos: R$ 207.90 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 169.47 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 38.43 (3.05%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN do contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número:202100000000044 Código de Verificação:FX5Y-COPN Emitida dia 02/12/2021 às 14:46

Recebi da empresa MILVOLTS PECAS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

NFSE

ALVARO CARLINO DA SILVA

CABEÇA

02/12/21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 307
RUBRICA

CONTRATO Nº 017/2020

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE E A EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, LOCALIZADA À RUA GUANABARA, 97 – ENTROCAMENTO – CEP: 65.903-040 - – IMPERATRIZ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 31.875.641/0001-13, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor José Nogueira Alves, brasileira, casado, portador do CPF: 365.538.083-68 e com RG 221.676 2ª via - SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1, casa 07 – CEP: 77.970-000 – Conjunto Popular - T, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, localizada à Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP: 65.903-040 - – imperatriz - MA, neste ato representado pelo Senhor Wilton Leão Gomes, brasileiro. casado, Procurador, portador do CPF: 345.093.723-53 e RG 036.781.152.009-0 – SESC/MA, residente e domiciliado Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP: 65.903-040 - – Imperatriz - MA, a CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, pelo termo da proposta da CONTRATADA datada de 05/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento peças, baterias e Prestação de Serviços Mercancia Geral para atender a frota para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 237/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 303
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Termo de Contrato é de Com Valor para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUDATEX OU SIMILAR 12% no valor R$ 316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, no valor de R$ 142.394,04(cento e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal de Praia Norte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
No interesse da Contratante o valor deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto Artigo 65, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários

2

Parágrafo Primeiro -Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Administração;

b) Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
d) Certidão Trabalhista
e) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação d os documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 309 - RUBRICA

data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA** consignadas no Fundo Municipal de Educação de Praia Norte – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06	02	12.122.0052.2-067	3.3.90.30.00	0020.00.000
06	02	12.122.0052.2-067	3.3.90.39.00	0102.00.000
06	02	12.122.0052.2-078	3.3.90.30.00	0102.00.000
06	02	12.122.0052.2-078	3.3.90.39.00	0020.00.000

3

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12(doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Educação, pelo Servidor Edmilson Sousa de Jesus, nomeado pela Portaria 008/2020 de 02 de janeiro de 2020. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 310
RUBRICA

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados no **item 11.3, letra "b" do Termo de Referência**;

h) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro– A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 34
RUBRICA

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto– Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto– A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção d as necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

5

Parágrafo sétimo– A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo– A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo primeiro –Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

Parágrafo décimo segundo– Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.2, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo terceiro– As sanções descritas no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 312 RUBRICA

Parágrafo décimo quarto– Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este com a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo quinto– Em caso da inadimplência da penalidade de multa n o prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo sexto– Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo sétimo– As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administra tiva prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 313
RUBRICA

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso p elas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 067/2019.**

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Praia Norte/TO, 13 de março de 2020.

José Nogueira Alves
CPF: 865.538.083-68
Gestor Municipal

MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.439.423/0001-09
Wilton Leão Gomes
CPF: 345.093.723-53
RG 036.781.152.009-0 – SESC/MA
Procurador

7

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:
CPF/MF:

Nome:
R.G:
CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 314 RUBRICA

CONTRATO Nº 018/2020

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SIO FUNDO MUNICIPAL DESAUDE DE PRAIA NORTE E A EMPRESAMILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, LOCALIZADA À RUA GUANABARA, 97 – ENTROCAMENTO – CEP:65.903-040 - – IMPERATRIZ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 11.420.797/0001-00, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pela Senhora CLAUDILENE SOUSA FORTALEZA, brasileira, solteira, portador do CPF sob o n° 672.782.723-00 e com RG 020529652002-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Iracema, 746 – CEP: 77.979-970 - Nova Imperatriz – Imperatriz – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a EmpresaMILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, localizada à Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP:65.903-040 - Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Senhor Wilton Leão Gomes, brasileiro, casado, Procurador, portador do CPF: 345.093.723-53 e RG 036.781.152.009-0 – SESC/MA, residente e domiciliado Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP:65.903-040 - Imperatriz - MA, a CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**,pelo termo da proposta da CONTRATADA datada de 05/03/2020 e pelascláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento pneumáticos e bateriaspara atender a frota para manutenção do Fundo Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**237**/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados sufi cientes para, emcomplemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 315
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Termo de Contrato é deAQUISIÇÃO DE PEÇAS AUDATEX OU SIMILAR 12% no valor R$ 160.160,00(cento e sessenta mil e cento e sessenta reais), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, no valor de R$ 72.736,00(setenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal de Praia Norte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
No interesse da Contratante o valor deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto Artigo 65, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários

2

Parágrafo Primeiro -Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Administração;

b) Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
d) Certidão Trabalhista
e) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação d os documentos a quealude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidõesanteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 316
RUBRICA

Parágrafo quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II doart. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA** consignadas no Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07	02	10.122.1004.2-063	3.3.90.30.00	0040.00.000
07	02	10.122.1004.2-063	3.3.90.30.00	0401.00.000
07	02	10.122.1004.2-063	3.3.90.39.00	0040.00.000
07	02	10.122.1004.2-063	3.3.90.39.00	0401.00.000

3

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12(doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado;viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelaCONTRATANTE através da Secretaria de Saúde, pela senhora Lucilene Alves Gomes Silva, nomeado pela Portaria 011/2020. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam aoestabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a)Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 317 - RUBRICA

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4

g) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados no **item 11.3, letra "b" do Termo deReferência**;

h) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro– A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execuçãoirregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e dasanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 318 RUBRICA

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada,acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto– Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar asseguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto– A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção d asnecessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo– A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcialou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo– A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução totaldo contrato.

Parágrafo décimo– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecuçãoparcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo primeiro –Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecuçãodiária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

Parágrafo décimo segundo– Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo devalidade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.2, sem prejuízo da sanção de multa descrita nesta edital.

Parágrafo décimo terceiro– As sanções descritas no edital aplicam-se nas situações em que oprejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 319 RUBRICA

Parágrafo décimo quarto– Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução doserviço, a Administração poderá considerar este com a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo quinto– Em caso da inadimplência da penalidade de multa n o prazo estipuladopela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo sexto– Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 ena Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo sétimo– As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções ecominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na LeiFederal nº 8.666/93, no caso de rescisão administra tiva prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 390
RUBRICA

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso p elas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 067/2019.**

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Praia Norte/TO, 13de março de 2020.

CLAUDILENE SOUSA FORTALEZA
CPF sob o nº 672.782.723-00
RG 020529652002-1 SSP/MA
Gestora Municipal

MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.439.423/0001-09
Wilton Leão Gomes
CPF: 345.093.723-53
RG 036.781.152.009-0 – SESC/MA
Procurador

7

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
R.G:
CPF/MF:

_____
Nome:
R.G:
CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 321
RUBRICA

CONTRATO Nº 023/2020

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE E A EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, LOCALIZADA À RUA GUANABARA, 97 – ENTROCAMENTO – CEP: 65.903-040 - – IMPERATRIZ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA N6ORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP-77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor Prefeito HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 57035096-4 – SSP/MA, CIC/CPF (MF) nº 787.602.753-91, residente e domiciliado na Chácara HO-CHE-MIN, S/N – Zona Rural – CEP: 77.979-970 - Praia Norte – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.439.423/0001-09, localizada à Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP: 65.903-040 - – Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Senhor Wilton Leão Gomes, brasileiro, casado, Procurador, portador do CPF: 345.093.723-53 e RG 036.781.152.009-0 – SESC/MA, residente e domiciliado Rua Guanabara, 97 – Entrocamento – CEP: 65.903-040 - Imperatriz - MA, a CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 237/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, pelo termo da proposta da CONTRATADA datada de 05/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento pneumáticos e Baterias para atender a frota para manutenção das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 322
RUBRICA

O valor do presente Termo de Contrato é de FORNECIMENTO DE PNEUS, no valor de R$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA, no valor de R$ 105.851,90(cento e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA, no valor de R$ 73.141,00(setenta e três mil e cento e quarenta e um reais) e AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA TRATOR TT 4030 NEW HOLLANDE, no valor de R$ 114.854,70(cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal de Praia Norte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
No interesse da Contratante o valor deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto Artigo 65, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários

2

Parágrafo Primeiro -Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Administração;

b) Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
d) Certidão Trabalhista
e) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação d os documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato:

Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 323
RUBRICA

Parágrafo quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA** consignadas nas Secretarias Municipais de Praia Norte – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	10	26.482.0052.2-115	3.3.90.30.00	0010.00.000
02	10	26.482.0052.2-115	3.3.90.39.00	0010.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	07	18.122.0052.2-092	3.3.90.30.00	0010.00.000
02	07	18.122.0052.2-092	3.3.90.39.00	0010.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	09	15.452.1311.2-089	3.3.90.30.00	0010.00.000
02	09	15.452.1311.2-089	3.3.90.39.00	0010.00.000

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12(doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração, pelo Servidor Marcos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 394
RUBRICA

Dyego Gomes da Silva, nomeado pela Portaria 003/2020 de 02 de janeiro de 2020. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados no **item 11.3, letra "b" do Termo de Referência**;

h) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 325
RUBRICA

Parágrafo primeiro– A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto– Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto– A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção d as necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo– A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo– A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo primeiro –Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

Parágrafo décimo segundo– Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta,

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO
e-mail: prefeituramunicipaldepraianorte@outlook.com

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230669905

Data do Protocolo:

22/05/2023

Número de Registro:

21200460541

Arquivamento:

20230669905

Empresa:

MILVOLTS PEÇAS LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito

Secretaria de Trabalho

Início

Início / Certidão / Validar Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA ×

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (A4RMSP8QY6), emitida em **11/24/2023 às 09:36** para o empregador **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrição *03.439.423/0001-09*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 328 RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 330
RUBRICA

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.439.423/0001-09
Razão social: MILVOLTS PECAS LTDA ME
Nome fantasia: MILVOLTS

Resultado da consulta em 11/12/2023 11:30:58

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 331
RUBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.439.423/0001-09
Razão social: MILVOLTS PECAS LTDA ME
Nome fantasia: MILVOLTS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	202311270707380105 4840
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	20231108052742822 62772
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	20231020054104260 61931
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	20231001003914350 58680
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	20230912063922023 37301
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	20230824055601075 78698
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	20230805010057451 93369
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	20230717042230217 01391
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	20230628035425620 63075
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	20230609005218002 03072
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	20230521004357506 24272
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	20230502005339014 86726
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	20230413005634496 26800
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	20230325005138125 91484
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	20230306004316506 96189
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	20230215005859629 33332
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	20230127005338925 55917
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	20230108005439366 41452
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	20221220005644240 41334
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	20221201005806398 83860
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	20221112010834847 01198
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	20221024004710910 70260
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	20221005010046143 04475
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	20220916005020489 66504
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	20220828003712203 90138
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	20220809005841551 40929
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	20220721005740304 44873
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	20220702005020632 34488
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	20220613005128770 05504
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	20220525005359808 58031

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050601032279657480
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	20220417003813170294 25
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	20220329004439328564 29
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	20220310005602891656 44
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	20220219005900889145 37
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	20220131012818521297 98
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	20220112014939333467 42
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	20211223020826395637 78
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 332
RUBRICA

Resultado da consulta em 11/12/2023 11:30:38

Voltar

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDAO

11/12/2023 11:26:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 22667/2023

AUTENTICAÇÃO:JOIF-GO2T

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MILVOLTS PECAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **03.439.423/0001-09** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 03.439.423/0001-09

Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 97 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 41401-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
ata de Inicio: 11/10/1999

Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: MILVOLTS

A Referida Certidão terá validade até **27/01/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 06/12/2023.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit

CERTIDAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. nº 334

RUBRICA

11/12/2023 11:26:50

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 335
RUBRICA

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 074152/23
Data de Validade: 07/02/2024
Data de Emissão: 10/10/2023 10:41:45
Inscrição Estadual: 121726169
CPF/CNPJ: 03439423000109
Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Estado da Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 336

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 287146/23
Data de Validade: 07/02/2024
Data de Emissão: 10/10/2023 10:43:18
Inscrição Estadual: 121726169
CPF/CNPJ: 03439423000109
Razão Social: MILVOLTS PECAS LTDA ME

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

COMISSÃO PERMANENTE - CPL
Fls. nº 337

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.439.423/0001-09

Código de Controle: BA9E.4A6C.B18E.4689

Data da Emissão: 19/10/2023

Hora da Emissão: 11:37:14

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/10/2023, com validade até 16/04/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 338

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230265510

Data do Protocolo:

01/03/2023

Número de Registro:

21200460541

Arquivamento:

20230265510

Empresa:

MILVOLTS PEÇAS LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 339
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILVOLTS PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG n.º 022410262002-4 SSP/MA e CPF n.º 010.245.353-55, nascida em: 29/03/1982; residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Guanabara, nº 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447; e **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG n.º 015551882000-3 SSP/MA e CPF n.º 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Elis Regina, nº 08, Bairro Vila Parati, CEP: 65.913-513, únicos sócios da Empresa: **MILVOLTS PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-380, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o **NIRE: 21200460541**, e cadastrada no **CNPJ sob o n.º 03.439.423/0001-09**, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica admitido na sociedade o sócio: **ISAC XEREZ LIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG n.º 054856132014-2 SSP/MA e CPF n.º 077.735.463-20, nascido em: 12/09/2005; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, n.º 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290, neste mesmo ato assistido pela sua mãe: **LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da CI RG nº 072824842020-2 SSP/MA e CPF nº 381.128.922-53, nascida em: 04/06/1973, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua das Carnaúbas, n.º 351, Apartamento 108, Bloco Amarílis, Bairro Passaré, CEP: 60.743-780.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO,** já qualificada acima, possuidora de 62.000 (sessenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para o sócio: **ISAC XEREZ LIRA**, já admitido acima, 62.000 (sessenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	62.000	62.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	38.000	38.000,00	38,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00	100,0

CLÁUSULA 4ª - A sócia: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 340
RUBRICA

CLÁUSULA 5ª - O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aumento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a integralização em reservas de lucros acumulados para a conta capital, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); passando o total do Capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	124.000	124.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	76.000	76.000,00	38,00
TOTAL.....	200.000	200.000,00	100,0

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **WLLISSES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **MILVOLTS PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-380.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 341 RUBRICA

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim subscrita:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
ISAC XEREZ LIRA	124.000	124.000,00	62,00
WLLISSES SANTOS LIRA	76.000	76.000,00	38,00
TOTAL.....	200.000	200.000,00	100,0

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 342
RUBRICA

4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/1999, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **WLLISSES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 343 RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 15ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

WLLISSES SANTOS LIRA
Assinatura digital

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
Sócia cedente
Assinatura digital

ISAC XEREZ LIRA
Sócio admitido
Assinatura digital
Neste ato assistido pela sua mãe:
LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 344
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985493321	WLLISSES SANTOS LIRA
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
07773546320	ISAC XEREZ LIRA
38112892253	LUZIA CARLA XEREZ DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 10:05 SOB Nº 20230265510.
PROTOCOLO: 230265510 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302744597. CNPJ DA SEDE: 03439423000109.
NIRE: 21200460541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
MILVOLTS PEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 345
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

MILVOLTS
PEÇAS ELÉTRICAS ▸▸INJEÇÃO ELETRÔNICA

VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 346 - RUBR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP/CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA: 07/12/2023 HORÁRIO: 15:00hrs
LOCAL: https://licitanet.com.br/

Dados do Proponente:
Milvolts Peças Ltda - EPP / CNPJ: 03.439.423/0001-09
Inscrição Estadual: 12.172.616-9; Inscrição Municipal: 41401-9
Endereço: Rua Guanabara N°97, Bairro: Entroncamento, Imperatriz - Maranhão
Telefone: (99) 3525 - 2709
E-Mail: milvolts@milvolts.com.br

Dados Bancarios:
Banco do Brasil
Agencia nº 3280-8
Conta Corrente nº 6133-6
Favorecido: Milvolts Peças Ltda - EPP

Prezados Senhores,

A Empresa Milvolts Peças Ltda - EPP, com sede na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão á Rua Guanabara N°97, Bairro: Entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.439.423/0001-09, neste ato representada por Wllisses Santos Lira , portador do CPF n.º 009.854.933-21 e R.G. n.º 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023-SRP/CPL:

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	195,00	171.600,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	195,00	136.500,00
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	140,00	25.200,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	90,00	9.000,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	135,00	16.200,00
6	Guincho	KM	3.100	7,50	23.250,00
TOTAL R$ (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);					381.750,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) Preço Total por extenso R$ 381.750,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentoe e Cinquenta Reais);
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) Dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços realizados, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2023.12.07 16:22:53 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 347
RUBRICA

O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base a estimativa disposta na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, as nossas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Porto Franco/MA

Garantia: A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Prazo de execução do objeto: Imediato após recebimento da ordem de serviço;

Declaramos que nossos Preços Compreendem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Responsável pela assinatura do contrato/ata.
Nome: Wllisses Santos Lira
CPF: nº 009.854.933-21
RG: nº 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA

Imperatriz - MA, 07 de Dezembro de 2023.

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2023.12.07 16:22:36 -03'00'

Milvolts Peças Ltda - EPP / CNPJ: 03.439.423/0001-09
Wllisses Santos Lira - Sócio Administrador
RG: nº 015.551.882.000-3 GEJUSPC-MA
CPF: nº 009.854.933-21

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 348
RUBRICA

Às **15:14:32 horas do dia 07 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

irticipou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	Microempresa
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73454	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 204,95	Classificada	--
10174	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 204,95	04/12/2023 13:32:58	Classificado
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R$ 200,00	07/12/2023 08:48:20	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 199,00	07/12/2023 15:54:10	Manual
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 195,00	07/12/2023 16:01:11	Negociacao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 349 RUBRICA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:58:21	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:11	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 195,00** pelo fornecedor ID: 73454 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$195,00**.
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	11/12/2023 12:27:21	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 195,00
2º	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78541	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,20	Classificada	--
9233	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 239,20	04/12/2023 13:32:58	Classificado
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R$ 200,00	07/12/2023 08:48:20	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 199,00	07/12/2023 15:54:11	Manual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 350
RUBRICA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 195,00	07/12/2023 16:01:18	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:58:22	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:18	ITEM 2 negociado no valor de **R$ 195,00** pelo fornecedor ID: 78541 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação **está encerrado.**
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$195,00.**
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	11/12/2023 12:27:31	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 195,00
2º	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33534	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 144,17	Classificada	–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 351
RUBRICA

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 144,17	04/12/2023 13:32:58	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 144,00	07/12/2023 15:47:58	Manual
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 140,00	07/12/2023 16:01:24	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:24	ITEM 3 negociado no valor de **R$ 140,00** pelo fornecedor ID: 33534 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$140,00**.
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestacão de intencão de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	11/12/2023 12:27:31	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 140,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37884	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,67	Classificada	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
Fls. nº 352
RUBRICA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 93,67	04/12/2023 13:32:58	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 93,00	07/12/2023 15:48:04	Manual
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 90,00	07/12/2023 16:01:30	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:30	ITEM 4 negociado no valor de **R$ 90,00** pelo fornecedor ID: 37884 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$90,00**.
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	11/12/2023 12:27:31	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho**: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18240	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 138,33	Classificada	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 353
RUBRICA

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 138,33	04/12/2023 13:32:58	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 138,00	07/12/2023 15:48:10	Manual
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 135,00	07/12/2023 16:01:37	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:37	ITEM 5 negociado no valor de **R$ 135,00** pelo fornecedor ID: 16240 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$135,00**.
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	11/12/2023 12:27:31	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho**: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 135,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56267	MILVOLTS PECAS LTDA	03439423000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,77	Classificada	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - Fls. nº 354
RUBRICA

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 7,77	04/12/2023 13:32:58	Classificado
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 7,70	07/12/2023 15:48:19	Manual
MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 7,50	07/12/2023 16:01:42	Negociacao

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 15:17:11	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/12/2023 15:46:18	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	07/12/2023 15:56:18	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	07/12/2023 16:00:13	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	07/12/2023 16:01:42	ITEM 6 negociado no valor de **R$ 7,50** pelo fornecedor ID: 56267 - Data Prop.: 04/12/2023 13:32:58
Sistema	07/12/2023 16:10:14	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	07/12/2023 16:13:17	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$7,50**.
Sistema	11/12/2023 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA -03.439.423/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/12/2023 12:17:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2023 12:27:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	11/12/2023 12:27:31	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	MILVOLTS PECAS LTDA	03.439.423/0001-09	R$ 7,50

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/12/2023 15:14:32	Caríssimos, boa tarde!
Pregoeiro	07/12/2023 15:15:13	Passaremos as formalidades do pregao eletronico em epigrafe, cujo objeto e contrataçao de empresa especializada na prestaçao de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Pregoeiro	07/12/2023 15:15:24	Antes de prosseguimos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações;
Pregoeiro	07/12/2023 15:15:41	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.° 10.024/2019.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/12/2023 15:15:51	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	07/12/2023 15:16:07	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
Pregoeiro	07/12/2023 15:16:17	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	07/12/2023 15:16:31	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	07/12/2023 15:46:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **15:46:18**
Sistema	07/12/2023 17:57:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2023 foi **SUSPENSO**. Motivo: Devido ao fim de expediente e ao feriado municipal do dia 08/12.. A **REABERTURA** será no dia 11/12/2023 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/12/2023 08:45:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 026/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/12/2023 12:01:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/12/2023 12:01:00hs** até o dia **11/12/2023 14:01:00hs** para o(s) fornecedor(es): MILVOLTS PECAS LTDA.
Sistema	11/12/2023 12:02:02	O fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_realinha_porto_franco_1702306921.pdf no proposta final.
Sistema	11/12/2023 12:11:48	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **MILVOLTS PECAS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:27:31 horas do dia 11 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Equipe de Apoio

WILLIAM DE MOURA CERIS
Equipe de Apoio

Autenticação: 3DB647E25B19E265481E98D06734AE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - Fls. nº 355 RUBRICA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 356
LICITANET
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 referente à *contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MILVOLTS PECAS LTDA - 03.439.423/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	880,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 171.600,00	R$ 204,95	R$ 180.356,00	4,8548 %	R$ 9,95
Descrição: Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS										
2	700,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 136.500,00	R$ 239,20	R$ 167.440,00	18,4782 %	R$ 44,20
Descrição: Mecânica Geral – MÁQUINAS										
3	180,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 25.200,00	R$ 144,17	R$ 25.950,60	2,8924 %	R$ 4,17
Descrição: Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
4	100,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 9.000,00	R$ 93,67	R$ 9.367,00	3,9180 %	R$ 3,67
Descrição: Mecânica Geral – MOTOCICLETAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
5	120,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00	R$ 16.200,00	R$ 138,33	R$ 16.599,60	2,4072 %	R$ 3,33
Descrição: Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
6	3.100,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,50	R$ 23.250,00	R$ 7,77	R$ 24.087,00	3,4710 %	R$ 0,27
Descrição: Guincho. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,9221 %	R$ 42.050,20
R$ 381.750,00	R$ 423.800,20		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 381.750,00	R$ 423.800,20	9,9221 %	42.050,20

Porto Franco - Maranhão, 12 de Dezembro de 2023

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro(a)

COMISSÃO P... LICITAÇÃO
357

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 358
RUBRICA
Porto Franco - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

RELATÓRIO FINAL

Trata-se o presente, de relatório final da licitação realizada na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica nº. 026/2023-SRP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do referido Pregão, mediante as condições nele estabelecidas.

O valor total máximo estimado para a licitação perfaz a importância de **R$ 423.800,20** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e vinte centavos), de acordo com a Planilha de Pesquisa de Preços apresentada pela Coordenação de Compras, através do Mapa Comparativo de Média de Preços, anexo aos autos do processo, com valor unitário e total especificados, à fl. 62.

O Termo de Referência foi aprovado pela Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, conforme fls. 19 e 20. A realização do processo licitatório foi autorizado pelos Ordenadores de Despesas, que indicaram a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para execução das despesas, conforme autorização de fls. 65, 68 a 72 dos autos, e em seguida o processo foi encaminhado a esta Comissão de Licitação para as providências da sua realização.

A Minuta do Edital e Contrato foram elaboradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Nos termos da legislação, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do município, foi regularmente aprovada sua realização nos termos do Parecer Jurídico constante dos autos às fls. 135 a 142, sendo a sessão de abertura do certame marcada para as 15h00min, do dia 07 de dezembro de 2023.

O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial do Município/DOM e em jornal de grande circulação (Jornal O Progresso), bem como o Edital foi disponibilizado no Portal da Sistema LICITANET, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE(SINC-CONTRATA), no Site da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme fls. 197 a 205.

A licitação foi conduzida pela Pregoeira Oficial do Município Jailma Cirqueira de Souza e sua equipe de apoio, sendo julgada e processada pelo critério de MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 359
RUBRICA
Porto Franco - MA

POR ITEM, observados os preços máximos, unitários e totais, dos itens determinados pelo Edital.

No dia 07 de dezembro de 2023, às 15h14min, através do site LICITANET, foi aberta a sessão, esta Pregoeira deu início aos trabalhos, diante das normas conduzidas no Edital, para classificação dos licitantes, dando-se início a fase de lances pelo Menor Preço por Item, obedecidos os critérios do Edital. Concluída a fase de lances, foi declarada VENCEDORA do certame a empresa MILVOLTS PEÇAS LTDA dos itens 1 a 6, no valor total de **R$ 381.750,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), pois cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório, conforme o Edital.

Ao final, a Pregoeira abriu o prazo para intenção de interposições de Recurso Administrativo, não havendo manifestação, decaindo o direito das interessadas em interpor recurso. Considerando que os trabalhos desta Pregoeira se encerram com a Adjudicação do processo, encaminhe-se os autos a Autoridade Superior, para análise e decisão sobre a homologação ou não, bem como a ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Isto Posto, submeta-o o procedimento à Exma. Secretária Municipal de Administração, Ordenadora de Despesas, para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco/MA, 20 de dezembro de 2023.

Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 360
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls. 356 e 357, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como vencedora a empresa: **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, no valor total de **R$ 381.750,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2024.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls. 361
RUBRICA
Porto Franco - MA

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação à fl. 323, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como VENCEDORAS as empresas: **J. C. CARVALHO,** inscrita no CNPJ nº 08.761.599/0001-98, no valor total de **R$ 506.700,00** (quinhentos e seis mil e setecentos reais) e **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, no valor total de **R$ 791.255,00** (setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 08 de janeiro de 2024.

VALDERICE DA MOTA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls. 356 e 357, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo como vencedora a empresa: **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, no valor total de **R$ 381.750,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal
Fls nº 362
RUBRICA
Porto Franco - MA

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 095/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 024/2023-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.° 13.774.425/0001-08; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco; **VALOR**: R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA**: 45 (quarenta cinco) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviçoes de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS**: Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. DARCI DA SILVA BAIANO, pela Contratada.

Prefeitura Municipal
Fls nº 263
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 026/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23/11/2023, Processo Administrativo nº 062/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social: MILVOLTS PEÇAS LTDA	CNPJ/MF nº: 03.439.423/0001-09
Endereço: Rua Guanabara n° 97, Entroncamento, Imperatriz - MA	CEP: 65.903-040
Telefone 1: (99) 3525-2709	Telefone 2: (99) 3525-2746
Endereço Eletrônico: milvolts@milvolts.com.br	Representante: Wllisses Santos Lira
RG nº 015551882000-3 Órgão Exp./UF: SSP-MA	CPF nº 009.854.933-21

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	R$ 195,00	R$ 171.600,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	R$ 195,00	R$ 136.500,00
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	R$ 140,00	R$ 25.200,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2024.02.06 09:30:01 -03'00'

Prefeitura Municipal
Fls nº 364
RUBRICA
Porto Franco - MA

6	Guincho	KM	3.100	R$ 7,50	R$ 23.250,00
				TOTAL	**R$ 381.750,00**

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEMINFRA; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.4. Do quantitativo por Órgão Participante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. TOTAL	SME	SEMAGRI	SMAS	SEMINFRA
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	240	160	60	420
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	0	160	0	540
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	0	0	180	0
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	0	0	100	0
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	0	120	0	0
6	Guincho	KM	3.100	400	700	800	1.200

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 365
RUBRICA
Porto Franco - MA

se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado:

6.6.1. A atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. A fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do Órgão Gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica expressamente proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do Órgão Gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 366 RUBRICA Porto Franco - MA

prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Assinado de forma digital por MILVOLTS PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2024.02.06 09:29:44 -03'00'

MILVOLTS PEÇAS LTDA
Wllisses Santos Lira – Representante Legal
Empresa

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 367
RUBRICA
Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMPF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame, **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, no valor de **R$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Porto Franco/MA, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Morais – Secretária Municipal de Educação
e Ordenadora de Despesa

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 368
RUBRICA
Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMPF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porto Franco/MA.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda das Secretarias Municipais, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame, **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no valor de **R$ 196.200,00** (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), e para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R$ 83.850,00** (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Porto Franco/MA, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 369
RUBRICA
Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMPF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da Frota de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

À

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICIPIO

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, em favor da empresa vencedora do certame, **MILVOLTS PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.423/0001-09, no valor de **R$ 51.900,00** (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Porto Franco/MA, 06 de fevereiro de 2024.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 370
RUBRICA
Porto Franco - MA

A Ilmas.
SRA. NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação de Porto Franco
SRA. MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
SRA. VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 062/2023-SMA, relativa a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA," e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 371
RUBRICA
Porto Franco - MA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2175.0000 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR HUMANOS
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR HUMANOS
AÇÃO	08.122.1203.2100.0000 – MANUT DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	20.122.1203.2029.0000 – MANT DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 372
RUBRICA
Porto Franco - MA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT DA SEC MUN. INFRAESTRUTURA, AGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2070.0000 – MANUT DO PARQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 07 de Fevereiro de 2024.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 323
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 008/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Luna Nunes da Silva – Representante Legal

Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 026/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23/11/2023, Processo Administrativo nº 062/2023-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Prefeitura Municipal
Fls nº 374
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de Serviços Mecânicos e Guincho para atender as demandas da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social: MILVOLTS PEÇAS LTDA	CNPJ/MF nº: 03.439.423/0001-09
Endereço: Rua Guanabara n° 97, Entroncamento, Imperatriz – MA	CEP: 65.903-040
Telefone 1: (99) 3525-2709	Telefone 2: (99) 3525-2746
Endereço Eletrônico: milvolts@milvolts.com.br	Representante: Wllisses Santos Lira
RG nº 015551882000-3 Órgão Exp./UF: SSP-MA	CPF nº 009.854.933-21

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	R$ 195,00	R$ 171.600,00
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	R$ 195,00	R$ 136.500,00
3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	R$ 140,00	R$ 25.200,00
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
6	Guincho	KM	3.100	R$ 7,50	R$ 23.250,00
				TOTAL	**R$ 381.750,00**

2.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEMINFRA; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.4. Do quantitativo por Órgão Participante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. TOTAL	SME	SEMAGRI	SMAS	SEMINFRA
1	Mecânica Geral – VEICULOS PESADOS	HORA	880	240	160	60	420
2	Mecânica Geral – MÁQUINAS	HORA	700	0	160	0	540

Prefeitura Municipal
Fls nº 375
RUBRICA
Porto Franco - MA

3	Mecânica Geral – VEICULOS PEQUENOS	HORA	180	0	0	180	0
4	Mecânica Geral – MOTOCICLETAS	HORA	100	0	0	100	0
5	Mecânica Geral – EQUIPAMENTOS	HORA	120	0	120	0	0
6	Guincho	KM	3.100	400	700	800	1.200

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado:

6.6.1. A atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. A fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do Órgão Gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 376
PUBLICA
Porto Franco - MA

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica expressamente proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do Órgão Gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal
Fls nº 377
RUBRICA
Porto Franco - MA

MILVOLTS PEÇAS LTDA

Wllisses Santos Lira – Representante Legal

Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 004/2023-CPL, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 26/12/2023, Processo Administrativo nº 082/2023-SME, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Pamonhas e Derivados do Milho, para atender as demandas do Programa de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado:

Razão Social: M M MARTINS LTDA	CNPJ/MF nº: 42.588.873/0001-07
Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 346, Centro, Porto Franco/MA	CEP: 654.970-000
Telefone 1: 99-98506-2149	Telefone 2:
Endereço Eletrônico: paiolalimentos2020@gmail.com	Representante: Mary Marques Martins Balbino
RG nº 4305106 Órgão Exp./UF: SSP-GO	CPF nº 957.651.311-15

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 e 2	CURAU DE MILHO DOCE, EMBALAGENS DE 150ML A 5 LITROS.	3.000	Litro	25,00	75.000,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 378
RUBRICA
Porto Franco - MA

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

Filtro

idProcedimento numeroProcedimento

× Resultado

CNPJ Procedimento	06208946000124
Id Procedimento	PE262023
Tipo Resultado	1
Data Homologação	15/01/2024
CPf Autoridade	34389652320
Valor	381750

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_PE262023_26- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2023 - SERVIÇOS MECANICOS E GUINCHO_compressed_631624dc-940f-4265-aed1-f641c6797187.pdf	61.09 MB	01/03/2024 11:33:18	

FECHAR

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2024